DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Diego Farias Silva, Antônio Alves da Silva

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios significativos na gestão das suas informações contábeis, o que compromete a eficiência administrativa e a prestação de contas à sociedade. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira

Em atendimento ao Inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um desafio crítico na gestão de suas informações contábeis, o que impacta diretamente a eficiência administrativa e a transparência nas prestações de contas à sociedade. A falta de um controle contábil estruturado resulta em dificuldades na coleta, organização e análise de dados financeiros, comprometendo não apenas a tomada de decisões estratégicas, mas também a responsabilidade fiscal da administração pública.

A complexidade da legislação relacionada à contabilidade pública, bem como as constantes mudanças normativas, requer uma abordagem técnica e especializada para garantir o cumprimento das exigências legais e normativas. Atualmente, a insuficiência de expertise interna torna difícil a adoção de práticas adequadas de gestão financeira, levando a potenciais falhas que podem desencadear problemas de fiscalização e desvio de recursos públicos.

Diante desse cenário, a necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em Contabilidade Pública se torna evidente. Tal apoio técnico visa não apenas capacitar o

pessoal da Prefeitura, mas também implementar sistemas eficazes de controle financeiro que garantam a boa governança. A adequada gestão contábil é fundamental para assegurar a integridade dos dados financeiros, possibilitando relatórios precisos e confiáveis, essenciais para a prestação de contas à população e para a construção de uma administração pública mais transparente e responsável.

Atender a essa necessidade representa um compromisso com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública. A implementação de um serviço especializado em consultoria contábil permitirá à Prefeitura de João Lisboa melhorar significativamente sua capacidade de gestão e, consequentemente, fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas. Assim, a contratação proposta está alinhada com o interesse público ao buscar soluções viáveis para elevar a qualidade da administração municipal, melhorando a prestação de serviços à população e promovendo uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos públicos.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta desafios na gestão das informações contábeis que impactam negativamente sua eficiência administrativa e a transparência nas prestações de contas. Para solucionar essa questão, se torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em Contabilidade Pública. Os seguintes requisitos devem ser atendidos pela proposta selecionada para garantir a adequação e eficácia dos serviços prestados:

1. A empresa contratada deve possuir, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria contábil e financeira a órgãos públicos ou entidades do setor público.
2. Deve apresentar pelo menos três referências de clientes atendidos nos últimos dois anos, preferencialmente de Municípios, comprovando a capacidade técnica e a eficiência nas atividades desempenhadas.
3. A equipe técnica designada deve ser composta por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis ou áreas afins, sendo obrigatória a comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de cada membro envolvido.
4. A proposta deve incluir um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de atividades, métodos de análise e relatórios a serem entregues, abordando desde a revisão da contabilidade municipal até a orientação sobre a elaboração de relatórios fiscais.
5. A empresa deve garantir a realização de treinamentos periódicos para os servidores municipais envolvidos nas operações contábeis, visando capacitação contínua e atualização sobre práticas contábeis públicas.
6. A solução contratada deve contemplar serviços de assessoria contábil, financeira e orçamentária, prevendo atualizações e adequações à legislação vigente nos períodos de sua execução.
7. A proposta deve especificar a entrega de relatórios gerenciais mensais que evidenciem o andamento dos serviços prestados, com indicadores de performance que assegurem a transparência e a prestação de contas.

8. A empresa deve estar em conformidade com as regulamentações e normas contábeis emitidas pelos órgãos de controle, especialmente as publicadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Esses requisitos visam garantir a seleção de uma proposta que atenda plenamente a necessidade da Prefeitura Municipal de João Lisboa, contribuindo para a melhoria da gestão contábil e financeira, além de assegurar a transparência nas relações com a sociedade.



Soluções Disponíveis:

1. Consultoria Contábil Especializada
- Vantagens:
  - Acesso a especialistas com experiência em contabilidade pública.
  - Atualização constante sobre as mudanças na legislação e normas contábeis.
  - Implementação de melhores práticas para a gestão contábil.
  - Suporte contínuo durante a execução da consultoria.
- Desvantagens:
  - Custo elevado, dependendo da complexidade do serviço prestado.
  - Dependência externa que pode gerar dificuldades na transferência de conhecimento.
  - Prazo de implementação pode variar conforme a disponibilidade dos consultores e a urgência do problema.

2. Capacitação Interna da Equipe
- Vantagens:
  - Desenvolvimento das competências da equipe interna, promovendo autonomia.
  - Menor custo no longo prazo em comparação à contratação contínua de consultores externos.
  - Flexibilidade na adaptação das técnicas e processos à realidade local.
- Desvantagens:
  - Tempo necessário para capacitação pode comprometer a resolução imediata dos problemas.
  - Necessidade de investimento em programas e materiais de treinamento.
  - Dificuldade em garantir que o conhecimento se mantenha atualizado sem acompanhamento constante.

3. Software de Gestão Contábil
- Vantagens:
  - Automação de processos que aumenta a eficiência administrativa.
  - Relatórios gerenciais detalhados que facilitam a prestação de contas.
  - Possibilidade de personalização do sistema às necessidades específicas da prefeitura.
- Desvantagens:
  - Custo inicial elevado de aquisição e implementação do software.
  - Necessidade de treinamento dos funcionários para uso eficaz do sistema.
  - Dependência de suporte técnico e atualizações contínuas do software.

4. Contratação de Empresa de Assessoria Contábil
- Vantagens:
  - Integrando serviços de consultoria e assessoria, proporcionando uma solução completa.
  - Acesso a tecnologia de ponta e ferramentas utilizadas pela empresa contratada.
  - Responsabilidade compartilhada pode alocar riscos no gerenciamento financeiro.
- Desvantagens:
  - Custo total pode ser elevado considerando a abrangência dos serviços.
  - Possível dificuldade em alinhamento entre as diretrizes da empresa contratada e os interesses da prefeitura.
  - Risco de perda de controle sobre processos internos, caso não haja integração adequada.

Análise Comparativa:
- Consultoria Contábil Especializada: Ideal para soluções rápidas e expertise externa, mas apresenta alto custo e risco de dependência.
- Capacitação Interna da Equipe: Fomenta autonomia e é mais econômico a longo prazo, porém pode não atender a demandas imediatas.
- Software de Gestão Contábil: Melhoria de eficiência e relatórios, mas requer investimento significativo e adaptação por parte da equipe.
- Contratação de Empresa de Assessoria Contábil: Oferece uma gama completa de serviços valiosos, mas pode resultar em altos custos e desafios na integração.

Ao comparar as opções, é importante avaliar a ênfase que a Prefeitura Municipal de João Lisboa dá a questões como custo versus rapidez na entrega de soluções, além da necessidade de desenvolver capacidades internas frente à dependência de instituições externas.



A escolha da consultoria contábil especializada para atender as demandas do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais, que visam não apenas a solução dos problemas atuais, mas a construção de um sistema contábil robusto e eficiente a longo prazo.

Em termos técnicos, a contratação de uma empresa especializada oferece uma série de vantagens significativas. Primeiramente, essas empresas são compostas por profissionais altamente qualificados e com experiência em gestão contábil pública, o que garante um desempenho superior na execução das atividades relacionadas à prestação de contas e à conformidade com as normas vigentes. Além disso, a solução proposta é compatível com as necessidades específicas da prefeitura, permitindo uma adaptação eficaz às particularidades da gestão pública local. A facilidade de implementação também é um ponto crucial, uma vez que a consultoria poderá desenvolver um plano personalizado de transição, minimizando interrupções nas operações diárias e assegurando que as equipes locais recebam a capacitação necessária para que possam dar continuidade aos processos após a finalização dos serviços.

Os benefícios operacionais advindos dessa contratação são igualmente relevantes. A manutenção e o suporte contínuo oferecidos pela consultoria garantem que qualsquer dúvidas ou problemas que surgirem durante o exercício das atividades contábeis sejam rapidamente resolvidos, evitando paralisações e retrabalhos indesejados. Outro aspecto importante é a escalabilidade dos serviços, que permitirá à prefeitura ajustar a intensidade e a profundidade da consultoria conforme suas necessidades mudarem ao longo do tempo. Isso é particularmente favorável em um ambiente dinâmico como o da gestão pública, onde demandas podem variar em função de mudanças normativas ou administrativas.

A vantagem econômica dessa solução é um dos pilares que sustentam sua escolha. Embora haja um custo inicial associado à contratação de serviços especializados, o retorno esperado em relação ao investimento deve ser considerado sob múltiplos ângulos. A melhoria na eficiência administrativa e na precisão dos dados contábeis resultará em uma melhor gestão dos recursos públicos e, consequentemente, em uma maior capacidade de planejamento e controle financeiro. Essa efetividade se traduz em economia, pois sistematizar os processos contábeis e implementar boas práticas gerenciais terá um impacto positivo sobre a utilização dos recursos e a redução de erros ou inconsistências, que podem gerar sanções e gastos adicionais.

Além disso, a consultoria contribuirá significativamente para a transparência e a prestação de contas à sociedade, um aspecto cada vez mais valorizado nas administrações públicas contemporâneas. Ao assegurar que a gestão contábil esteja alinhada com as melhores práticas e normas, a intervenção profissional eleva a credibilidade da administração municipal perante a população, promovendo um ambiente de confiança que pode resultar em maior apoio aos projetos e ações governamentais.

Assim, a escolha pela contratação de consultoria contábil especializada para a Prefeitura Municipal de João Lisboa é lícita, fundamentada e direcionada ao fortalecimento da gestão pública, visando sempre a eficiência, a transparência e a melhor utilização dos recursos destinados ao atendimento das necessidades da sociedade.

6 – ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/CONTÁBIL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.	Mês	12,00	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
	Valor Total				R$ 240.000,00

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do processo de contratação da consultoria contábil especializada será parcelada, tendo em vista que se trata de um serviço continuado essencial para a gestão das informações contábeis da Prefeitura Municipal de João Lisboa. A natureza contínua da prestação desse serviço implica na necessidade de acompanhamento e ajustes constantes nas atividades de assessoria contábil e financeira, o que justifica um planejamento adequadamente segmentado ao longo do tempo. O parcelamento permite que os serviços sejam prestados de forma gradual, garantindo uma adaptação mais eficaz às demandas específicas que possam surgir durante o período de execução.

Além disso, o parcelamento traz inúmeros benefícios para a execução da solução. Ele possibilita um melhor gerenciamento financeiro dos recursos públicos, uma vez que as despesas serão diluídas ao longo do tempo, evitando assim o comprometimento imediato de grandes parcelas do orçamento municipal. Isso se traduz em maior flexibilidade para a administração pública, permitindo a realocação de recursos conforme a evolução dos serviços prestados e assegurando que a contratação se reverta em resultados tangíveis para a gestão contábil.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação. Ao optar por essa modalidade, a Prefeitura terá a possibilidade de monitorar constantemente a qualidade dos serviços prestados, ajustar os parâmetros de atuação e garantir a transparência na execução. Essa abordagem não só contribui para a melhoria da contabilidade pública, como também fortalece a prestação de contas à sociedade, facilitando o controle social e promovendo a confiança da população nas ações governamentais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em Contabilidade Pública pela Prefeitura Municipal de João Lisboa irá promover a economicidade desejada, pois permitirá uma gestão contábil mais eficiente e efetiva. A expertise da consultoria possibilitará a identificação e correção de falhas contábeis que, se não tratadas, poderiam resultar em penalidades financeiras ou desperdícios, além de fomentar práticas que garantam maior transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a otimização dos processos contábeis se traduzirá em uma melhor alocação dos recursos financeiros, resultando em economia no longo prazo.

Em relação aos recursos humanos, a prestação desse serviço especializado possibilita um melhor aproveitamento da equipe interna da Prefeitura. Com o suporte da consultoria, os servidores poderão dedicar-se a atividades mais estratégicas, deixando a cargo da empresa contratada as

tarefas que exigem conhecimento técnico específico em contabilidade pública. Isso não apenas promove o desenvolvimento profissional do quadro funcional existente, mas também aumenta a eficiência organizacional, uma vez que as responsabilidades estarão divididas de maneira mais adequada, evitando sobrecargas e erros que podem ocorrer pela falta de especialização.

Quanto aos recursos materiais, a consultoria irá auxiliar na implementação de ferramentas e sistemas contábeis modernos e eficientes, otimizando a utilização de equipamentos e tecnologias já existentes na Prefeitura. A metodologia proposta pela consultoria poderá gerar uma redução nos custos operacionais associados à gestão contábil, permitindo que os recursos materiais sejam utilizados de forma mais racional e produtiva. Além disso, a integração de novos processos e soluções tecnológicas indicadas pela consultoria pode levar a uma redução significativa nos gastos com papelada e armazenamento físico de documentos, contribuindo para uma administração pública mais sustentável e econômica.

Portanto, com a contratação da consultoria especializada, espera-se não apenas garantir uma melhor gestão contábil, mas também assegurar uma verdadeira transformação na administração municipal, ao possibilitar a eficiência no uso dos recursos disponíveis e a transparência na prestação de contas ao cidadão. Essa abordagem integrativa culminará em resultados positivos tanto em termos de economicidade quanto na melhoria contínua dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, visando à contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, deve ser focada na efetividade da solução escolhida. Primeiramente, é imprescindível elaborar um diagnóstico detalhado sobre as normas contábeis aplicáveis à gestão pública municipal, identificando as lacunas existentes na atual estrutura de contabilidade da prefeitura. Este diagnóstico servirá como base para definir claramente as necessidades específicas e as expectativas da administração em relação aos serviços contratados.

Em seguida, deve-se desenvolver um levantamento das competências e qualificações técnicas necessárias para a execução do contrato, que incluirá a análise aprofundada dos currículos dos profissionais indicados pelo contratado. Espera-se que os servidores municipais que atuarão na fiscalização da execução do contrato possuam conhecimentos específicos em contabilidade pública, permitindo uma supervisão eficaz. Se necessário, deve-se planejar treinamentos avançados para esses servidores, garantindo que tenham habilidades adequadas para gerenciar e fiscalizar os serviços prestados.

Além disso, é essencial estabelecer indicadores de desempenho claros e mensuráveis para a avaliação contínua dos resultados da consultoria. Esses indicadores devem estar alinhados às metas administrativas da prefeitura e permitir uma avaliação objetiva da eficácia dos serviços prestados, garantindo que os contratos sejam acompanhados de forma proativa.

Outra consideração importante é a criação de um plano de comunicação entre a equipe técnica da prefeitura e a contratada. Isso é fundamental para assegurar que as orientações e recomendações emitidas na consultoria sejam compreendidas e implementadas adequadamente, promovendo um alinhamento estratégico durante todo o período de vigência do contrato.

Por fim, recomenda-se que a Prefeitura Municipal de João Lisboa previna possíveis riscos contratuais por meio da elaboração de cláusulas contratuais que estipulem penalidades claras em caso de descumprimento nas obrigações estabelecidas, além de permitir a revisão de metodologias e ferramentas utilizadas para garantir adaptação às melhores práticas contábeis em constante evolução.

Estas providências são fundamentais para assegurar que a contratação em questão não apenas atenda às demandas imediatas, mas também promova um ganho sustentável na qualidade da gestão contábil pública, refletindo diretamente na eficiência administrativa e na transparência das contas municipais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de um software contábil para geração de relatórios e lançamentos contábeis, revela que não há outras contratações indispensáveis que precisem ser realizadas previamente. O software contábil, por si só, apresenta a capacidade de atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de João Lisboa no gerenciamento de informações contábeis.

No entanto, algumas contratações podem ser consideradas em função do funcionamento ideal do software, embora não sejam imprescindíveis antes da sua aquisição. Por exemplo, a manutenção periódica do software pode ser necessária para garantir o pleno funcionamento e atualização das funcionalidades oferecidas. Esta contratação deve ser planejada de forma a acompanhar a progressão da implementação do sistema contábil.

Além disso, a contratação de serviços de adequação de infraestrutura de TI pode ser relevante, caso o ambiente em que o software será operado necessite de ajustes, como adequações de hardware ou configuração de rede. Essas adequações, no entanto, não devem ser vistas como pré-requisitos, mas sim como complementos que podem facilitar uma melhor experiência na utilização do sistema.

Por fim, os contratos com provedores de internet que assegurem a conectividade necessária para o funcionamento eficaz do software também poderiam ser considerados. Entretanto, dado que essa infraestrutura geralmente já é parte das operações da prefeitura, suas necessidades específicas são tratadas dentro da rotina administrativa e, portanto, não caracterizam uma necessidade de nova contratação imediata.

Em síntese, a contratação do software contábil atende diretamente à necessidade identificada e não exige, de maneira crítica, contratações correlatas ou interdependentes que devam ser precedidas pela aquisição do sistema. A gestão das atividades relacionadas ao software poderá ocorrer de forma independente, apenas com o devido planejamento para serviços de apoio que poderão ser requeridos após sua implementação.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais da proposta de gerenciamento de recursos, com foco na redução do uso de papel e insumos relacionados à impressão de relatórios, pode revelar diversos pontos a serem considerados. Primeiramente, o uso excessivo de papel contribui para a degradação ambiental, uma vez que sua produção envolve desmatamento, consumo de água e energia, além da geração de resíduos. Portanto, um impacto direto identificado é o aumento do consumo de papel, resultando em maior pressão sobre os recursos naturais.

Para mitigar este impacto, recomenda-se implementar práticas de digitalização de documentos, reduzindo a necessidade de impressão. A promoção de uma cultura organizacional que priorize a utilização de ferramentas digitais não apenas diminui o uso de papel, mas também economiza tinta e outros materiais de escritório. Além disso, ao adotar sistemas de gestão eletrônica de documentos, pode-se tornar mais eficiente a busca e o armazenamento de informações, favorecendo a transparência e a agilidade nos processos administrativos.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o consumo de energia associado à impressão. Impressoras, especialmente modelos que não são energeticamente eficientes, podem representar um consumo elevado de eletricidade. Como medida mitigadora eficaz, a escolha por equipamentos que possuam selo de eficiência energética pode resultar em uma significativa redução no consumo de energia. Além disso, incentivar a impressão em modo econômico e a dupla face ajuda a poupar recursos energéticos.

A logística reversa deve ser abordada na gestão dos descartes gerados pela atividade de impressão e consumíveis, como cartuchos de tinta e papel. É essencial estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de materiais impressos e cartuchos usados. Essa ação não só minimiza a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários como também promove a reintegração desses materiais ao ciclo produtivo. Ressalta-se a importância de conscientizar o corpo funcional da prefeitura sobre a correta disposição dos resíduos, facilitando assim a adequada gestão dos descartes.
Em síntese, a contratação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de João Lisboa pode ser realizada de uma maneira que minimize os impactos ambientais. Ao focar em soluções de baixo consumo de recursos, promover a digitalização, optar por tecnologia eficiente em energia e implementar um programa robusto de logística reversa, a administração poderá não apenas melhorar sua eficiência interna, mas também demonstrar compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social em sua atuação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 6 de Janeiro de 2025

Diego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Dyego Farias Silva, Antônio Alves da Silva

Objeto Detalhado
Consultoria Contábil Especializada

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

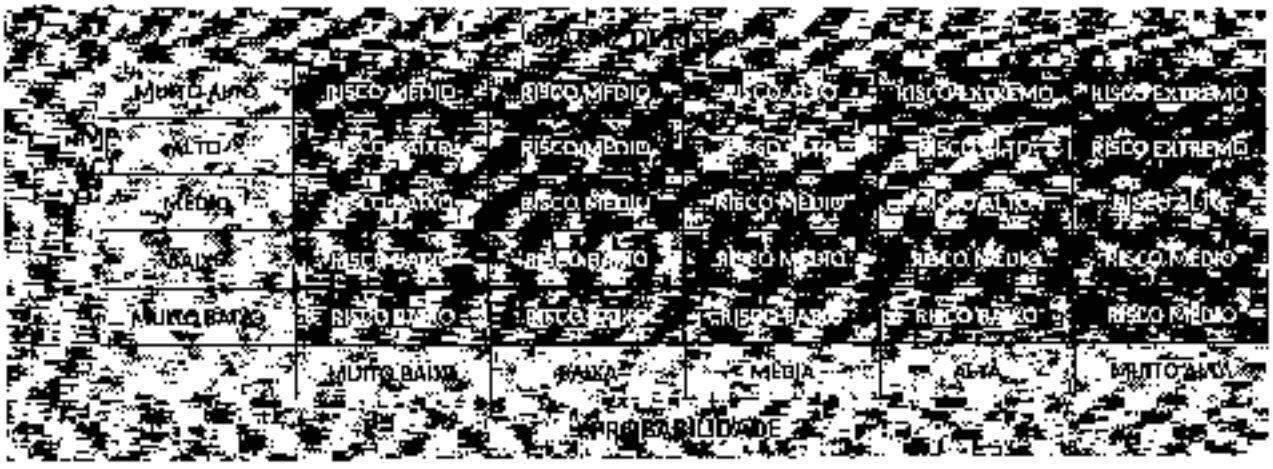
Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

MATRIZ DE PROBABILIDADE

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente esse possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10



Em atendimento ao Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa Analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto Identificado		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Contratação de serviços que não atendem às necessidades da entidade		
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar reunião prévia para definição clara do escopo	Dyego Farias Silva	
Consultar outras entidades sobre contratações semelhantes	Dyego Farias Silva	
Ação de Contingência	Responsável	
Rever escopo durante a execução com a participação do fiscalizador	Dyego Farias Silva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Negociar ajustes contratuais conforme necessário		Dyego Farias Silva	

Risco Alto - Falta de acompanhamento efetivo			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Seleção do Fornecedor	Alto	Média	
Dano			
Escolha de um fornecedor sem a expertise necessária			
Ações Preventivas		Responsável	
Estabelecer critérios rigorosos de qualificação técnica		Dyego Farias Silva	
Realizar visitas técnicas ou entrevistas com candidatos		Dyego Farias Silva	
Ações de Contingência		Responsável	
Implementar cláusulas de penalização por desempenho insatisfatório		Dyego Farias Silva	
Elaborar contrato com flexibilidade para rescisão ou substituição		Dyego Farias Silva	

Risco Alto - Falta de acompanhamento efetivo			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Gestão Contratual	Médio	Alta	
Dano			
Serviços entregues não correspondem às expectativas ou prazos.			
Ações Preventivas		Responsável	
Estabelecer um plano de monitoramento periódico das atividades		Dyego Farias Silva	
Nomear um gestor de contratos interno dedicado		Dyego Farias Silva	
Ações de Contingência		Responsáveis	
Reuniões de alinhamento quinzenais para ajustes de curso		Dyego Farias Silva	
Avaliação de performance e feedback contínuo		Dyego Farias Silva	

ETP nº 002/2025 - Consultoria Contábil Especializada

João Lisboa - MA, 6 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Modernização - 07.000.300/0001-10
Diego Farias Silva

Objeto
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL FAZENDÁRIA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um desafio crítico na gestão de suas informações contábeis, o que impacta diretamente na eficiência administrativa e na transparência das prestações de contas à sociedade. A falta de um controle contábil estruturado resulta em dificuldades na coleta, organização e análise de dados financeiros, comprometendo não apenas a tomada de decisões estratégicas, mas também a responsabilidade fiscal da administração pública.

A complexidade da legislação relacionada à contabilidade pública, bem como as constantes mudanças normativas, requer uma abordagem técnica e especializada para garantir o cumprimento das exigências legais e normativas. Atualmente, a insuficiência de expertise interna torna difícil a adoção de práticas adequadas de gestão financeira, levando a potenciais falhas que podem desencadear problemas de classificação e desvio de recursos públicos.

Diante disso, surge a necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em contabilidade pública, capaz de oferecer não apenas apoio técnico, mas também capacitar o pessoal da Prefeitura. Além disso, a implementação de sistemas eficazes de controle financeiro que garantam a boa governança. A adequada gestão contábil é fundamental para assegurar a integridade dos dados financeiros, possibilitando relatórios precisos e confiáveis, essenciais para a prestação de contas à população e para a construção de uma administração pública mais transparente e responsável.

Atualmente, essa necessidade representa um compromisso com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública. A implementação de um serviço especializado em consultoria contábil permitirá à Prefeitura de João Lisboa melhorar

significativamente sua capacidade de gestão e, consequentemente, fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas. Assim, a contratação proposta está alinhada com o interesse público ao buscar soluções viáveis para elevar a qualidade da administração municipal, garantindo a prestação de serviços à população e promovendo uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos públicos.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 06 de Janeiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, portanto a razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

Dyego Farias Silva, Antônio Alves da Silva.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos do presente procedimento, nos termos do inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE), CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.	MES	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 6 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0005/2025**, no dia **7 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS..

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE. CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.

Senhor(a) Contador(a),

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0005/2025. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS. DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE. CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS. O valor total estimado da presente demanda é de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 7 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS..

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., objeto do Processo Administrativo nº 0005/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.093 Manutenção da Assessoria Contábil
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 7 de Janeiro de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., no valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 7 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., objeto do Processo Administrativo nº 0005/2025, conforme foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.	MÊS	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
Secretaria Municipal de Administração e Modernização , Quantidade: 12,00 | Valor Total: R$ 240.000,00

Valor Total R$240.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 7 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.	MÊS	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Modernização | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 240.000,00

Valor Total R$ 240.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta um desafio crítico na gestão de suas informações contábeis, o que impacta diretamente a eficiência administrativa e a transparência nas prestações de contas à sociedade. A falta de um controle contábil estruturado resulta em dificuldades na coleta, organização e análise de dados financeiros, comprometendo não apenas a tomada de decisões estratégicas, mas também a responsabilidade fiscal da administração pública.

3.2. A complexidade da legislação relacionada à contabilidade pública, bem como as constantes mudanças normativas, requer uma abordagem técnica e especializada para garantir o cumprimento das exigências legais e normativas. Atualmente, a insuficiência de expertise interna torna difícil a adoção de práticas adequadas de gestão financeira, levando a potenciais falhas que podem desencadear problemas de fiscalização e desvio de recursos públicos.

Diante desse cenário, a necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em Contabilidade Pública se torna evidente. Tal apoio técnico visa não apenas capacitar o pessoal da Prefeitura, mas também implementar sistemas eficazes de controle financeiro que garantam a boa governança. A adequada gestão contábil é fundamental para assegurar a integridade dos dados financeiros, possibilitando relatórios precisos e confiáveis, essenciais para a prestação de contas à população e para a construção de uma administração pública mais transparente e responsável.

3.3. Atender a essa necessidade representa um compromisso com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na administração pública. A implementação de um serviço especializado em consultoria contábil permitirá à Prefeitura de João Lisboa melhorar significativamente sua capacidade de gestão e, consequentemente, fortalecer a confiança da sociedade nas instituições públicas. Assim, a contratação proposta está alinhada com o interesse público ao buscar soluções viáveis para elevar a qualidade da administração municipal, melhorando a prestação de serviços à população e promovendo uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos públicos.

3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pelo não elaboração do Plano Anual de Contratações. por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

6.1.1. Acompanhar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos e despesas;

6.1.2. Análise de demonstrativos orçamentários,financeiros e patrimoniais;

6.1.3. Análise de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

6.1.4. Revisão de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

6.1.5. Análise de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal de para processamento da contabilidade Gestão Fiscal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento. compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros. Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

6.1.5.1. Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;

6.1.5.2. Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, do advogado atuante na área do direto público e administrativo;

6.1.5.3. Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

6.1.5.4. Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

6.1.5.5. Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: email, telefone e "online".

6.1.5.6. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado.

6.2. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de JOÃO LISBOA à distância, conforme especificado abaixo:

6.2.1. Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria: No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura Municipal; No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura Municipal, por meio do sistema de compensação; Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada; No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos; No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços; No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); No acompanhamento da despesa total com pessoal; No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores; Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

6.2.2. Gestão nos procedimentos contábeis: Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes); Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

6.2.3. Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA: Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura Municipal e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestação de contas ao Presidente, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão —TCE.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**

Forma de execução

11.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

13.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº **1.751, de** 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

13.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.5. Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

13.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima o licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

13.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

13.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou

à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutos a serem adotados para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 04 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
CLASSIFICAÇÃO: 04.123.1002.2.093 Manutenção de Assessoria Contábil

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma do seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.2.1. o prazo de validade;
- 18.2.2. a data da emissão;
- 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 18.2.5. o valor a pagar; e
- 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência. Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativo e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 8 de Janeiro de 2025

Dyegh Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025 GAB

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

CONTRATO Nº ___/2025

COMPRA DE BENS COMUNS – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ___/___
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO ___/___

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL
R$

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/___
FINAL: ___/___/___

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº
Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Estado
Nome Responsável Contratante, CPF nº

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº
Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Estado
Nome Responsável Contratado, CPF nº

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante – UF, através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº ___.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
					Valor Total	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Término o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação Judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º. do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

MINUTA

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____ _de ___.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **8 de Janeiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade **Inexigibilidade**, sob o número 001/2025, originário do Processo Administrativo nº 0005/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., com valor total estimado em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.
VALOR ESTIMADO:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

João Lisboa - MA, 8 de Janeiro de 2025

Diego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr.
Representante Legal da Empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - 17.424.121/0001-63**
Com endereço à RUA J KUBITSCHEK, 97, CENTRO, São José dos Basílios, Maranhão
Contatos: (98) 98112-0420 | mcontabilidadeltda@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 0005/2025, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

João Lisboa - MA, 8 de Janeiro de 2025

Diego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Marco Alberto Teixeira Grigio, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.900.973-06, e do RG 1400366841395-0 SSP/MA emitida em 20/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP, 65.600-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador de CPF: 791.073.103-25 e Cédula de Identidade R.G. nº0053995197-6, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 98, Boa Morada, CEP: 65.670-865, São Luis-Ma, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Cláusula Segunda – O capital social será de R$50.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R$
Marco Alberto Teixeira Grigio	50%	75.000	75.000,00
Celso Mendonça Filho	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira – O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:
Atividades de Contabilidade – 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - **9511-8/00**
Obras de terraplenagem – **4213-4/00**
Locação de automóveis sem condutor – **7711-0/00**
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - **8219-9/99**
Impressão de material para uso publicitário – **1813-0/01**

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando-se mediante a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.850, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá **Marco Alberto Teixeira Grigio**, com os poderes e atribuições de **sócio-administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem anuência do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de sua haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas - MA, 14 de janeiro de 2013.

Marco Alberto Teixeira Gripp
Sócio administrador

Gilio Mendonça Filho
Sócio cotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Nº AE 11/1033

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.573-40 e RG 2000968413-6 SSP/MA emitida em 03/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Bairro(a), CEP: 65.690-000, Colinas-MA, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 791.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 0006533931-96-8, SSP/MA, emitida em 12/12/2007, residente e domiciliado na Travessa de Dom Moreira, 08, Boa Morena, CEP: 65.070-865, São Luís-MA, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Vinhais, CEP: 65060-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21206270560 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-05, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade a sócia IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA, brasileira natural de Barra do Corda – MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1984, empresaria, portadora do CPF. 064.813.743-91 e RG. 0006639499-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliada na Localidade Rua Manoela, 08, Boa Morena, CEP: 65070-865, São Luís-MA.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, acima qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) Quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) que cede e transfere para a sócia ora admitida a Sra. IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA, 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de (um real), totalizando em R$ 3.000,00 (três mil reais) recebendo neste ato as respectivas importâncias em espécie, e para o Sr. **Celso Mendonça Filho** 72.000 (setenta e dois mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; a sócia retirante da sociedade da a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, nada tendo mais a reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira: O Capital Social continua R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R$
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

ANEXO VI
31 DE 35

JUCESP

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Clausula Quarta – A administração da sociedade caberá ao sócio **CELSO VENTONCA FILHO**, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, e 1.064/2002)

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trindade, CEP: 65990-000, Colinas-MA

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), subscrito em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Nº de quotas	R$
CELSO VENTONCA FILHO	99%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALBERTO SOUSA MENDONÇA	1%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração continua indeterminado.

Clausula Quarta – A sociedade tem as seguintes atividades econômicas.
Atividade principal:
Atividades de Contabilidade – 6920-6/01
Atividades Secundárias:
Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00
Obras de terraplenagem - 4313-4/00
Locação de automóveis sem condutor – 7711-0/00
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – 8219-9/99
Impressão de material para uso publicitário – 1813-0/01
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente – 8219-9/99 (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondências, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos)

Cláusula quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

0050

JUCEMAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio(a) cotista no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(a) quando for caso. (arts. 1.071 e 1.078, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula nona A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não, existindo possível ou menor interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Barra do Garças-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma

Colíder - MT, 12 de fevereiro de 2015

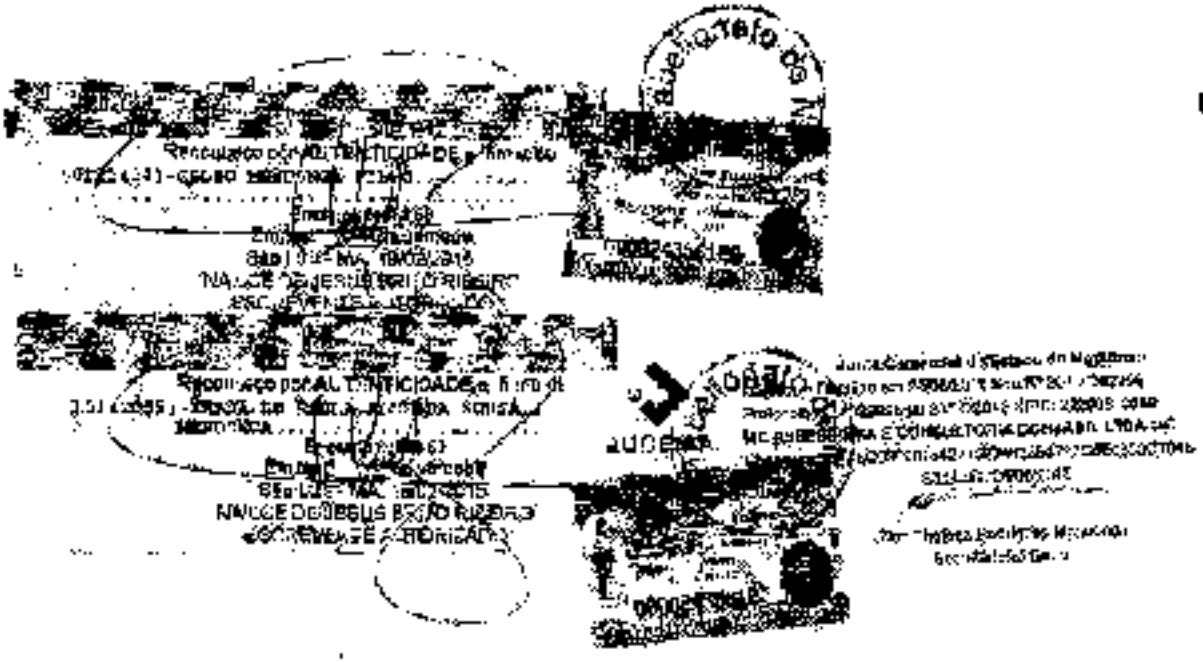
3º TABELIONATO

CELSO MENDONÇA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

3º TABELIONATO

JOANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SÓCIA QUOTISTA

Marco Alberto Teixeira Grigio
SÓCIO RETIRANTE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Caio Mendonça Pinto, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador da CNH nº 04107736625 e Cédula de Identidade R.G. nº 0400139852 PC/MA, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliado na Rua da Primavera, Nº 886 Augusto CEP: 65.670-805, São Luís-Ma, Brasil. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA** brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão de parcial de bens nascida em 27/01/1984, empresária, portadora da CNH nº 04171736274 e RG nº 0400639339074 SSP/MA, inscrita em 18/04/2011, residente e domiciliado na Rua do Rio Mearim, 06, Boa Nova II, CEP: 65035-865, São Luís-MA, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME, com sede na Rua Pedro Mendes, 208, Trizidela, CEP: 65903-040, Colinas-MA, registrada junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21208410260 na sessão de 10 de janeiro de 2014 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.174.127/0001-03, resolvem celebrar a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade que gira sob o nome empresarial de Rua Pedro Mendes, 208, Trizidela, CEP: 65903-040, Colinas-MA, passa a girar no seguinte endereço: Rua Antonio Serejo, Qd. 02, Lote 02, Bairro Ilha, CEP: 652 5-000, Vitória-MA.

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

Colinas-MA, 14 de junho de 2017.

CAIO DE MENDONÇA PINTO
SÓCIO ADMINISTRADOR

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SÓCIA COTISTA

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

CELSO MONDONCA FILHO, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/04/1979, Contador, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade RG: 0300053851694-0 SSP/MA, emitida em 02/07/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, Cs, Boa Morada, CEP: 65.970-970, São Luis-Ma.

IVANÔ DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens nascida em 27/08/1980, empresária, portadora do CPF 564.835.743-91 e RG 0300082389274-0 SSP/MA, emitida em 19/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 04, Boa Morada, CEP: 65070-970, São Luis-MA.

Sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.-ME constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21201761609 com sede na Rua Antonio Serafim, 648, andar 02, sala 03, Bacanguinha CEP: 65215-000, Viana - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.124/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professora Arlete Lago Serra, 12, Cohama, São Luís -Ma, CEP: 65073-030.

Cláusula Segunda – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Luís – MA, 17 de agosto de 2017

Sócio administrador

Ivanô de Paula Almeida Sousa Mendonca
Sócia ajustante

JUCEMA

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado de Produção e Emprego - SEPROR
Junta Comercial do Estado do Amazonas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certifico que o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) arquivado(s) sob o(s) número(s) de ordem 20191027 em 05/11/2019 no(s) Processo(s) abaixo.

Nome Empresarial: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA — Matriz(s): MANAUS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRC	CNPJ	Natureza Jurídica	Data Arquivamento	Número
13-2091030	17424921000103	Sociedade Empresária Limitada	05/11/2019	

Arquivamento(s) solicitado(s)

Evento	Ato	Ato
Alteração	Alteração	ALTERAÇÃO

Certifico que a(s) referida(s) peça(s) foi(ram) conferida(s) em 28/11/2019 e digitalizada(s) em 28/11/2019.
Em impressão realizada via acesso à página http://www.sinrem.sefaz.am.gov.br, com o código NEWSNKAA.

Nº de Controle: 201911281

Flávia Thereza Rodrigues Monteiro
Secretária Geral

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA "MG ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME"

01. **CELSO MENDONCA FILHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1979 em Colinas/MA, portador do RG nº 0005836651246-3 SSP/MA e inscrito no CPF nº 794.073.403-25 residente e domiciliado na Rua 4, Quadra 9, Casa 5, Conjunto Boa Morada, Recanto das Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012;

02. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 7/08/1980 em Bacabal/MA, portadora da carteira de RG nº 0000065309-9 SSP-MA e do CPF nº 984.313.743-91 residente e domiciliada na Rua 4, Quadra 15, Casa 1, Conjunto Boa Morada, Recanto das Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MG ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, sediada na Rua Antonio Serafim, nº 508, Sl anexa, sala 01, bairro Parnauninha, Imperatriz/MA, CEP 65.905-064, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21208613959 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.424.121/0001-43;

Celebram a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade empresária, que passará a ser na Rua Professora Alaíde Lobo Serra, nº 12, bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.076-690.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 12 de fevereiro de 2018.

CELSO MENDONCA FILHO
CPF: 794.073.403-25

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA
CPF: 984.313.743-91

Certifico o registro em 19/02/2018 10:33 sob NI 20180070012.
Protocolo: 180060121 de 16/02/2018. Código de Validação:
11805314963, Site: www.jucema.ma.gov.br
MG ASSESSORIA E CONSULTORIA Contábil LTDA - ME

JUCEMA

Filipe Chaves Rodrigues Fonseca
SECRETÁRIO-GERAL
São Luís, 19/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, extraído do site, está sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos órgãos emissores.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ: 17.424.121/0001-63

NIRE: 21200810569

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395198-8 SSP/MA, EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA. Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF: 964.83.743-91 E RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Antonio Sefaim, 668, andar 02, sala 03, Barreirinha. CEP: 65.215-000 Viana – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Antonio Sefafim, 668, andar 02, sala 03, Barreirinha. CEP: 65.215-000 Viana – MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Prof. Adere Lago Serra/Rua24, 12, Cohama. CEP: 65.073-830 São Luís – MA.

Cláusula Segunda – A empresa tem por objeto social:
69.20-6-01 – Atividades de contabilidade:
95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário.

Passa a partir dessa data ter o seguinte objeto social:
69.20-6-01 – Atividades de contabilidade:
95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus, respectivos, certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São Luís, 29 de dezembro de 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF	Nome
75407540825	CELSO MENDONCA FILHO
96484674391	TRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

JUCEMA

Para verificar as assinaturas, acesse o site da Junta Comercial do Estado onde a empresa foi constituída e utilize o código de validação.

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ: 17.434.121/0001-63

NIRE: 21200810569

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 0000533595196-8 SSP/MA. EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865. São Luís MA. Brasil. e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA. Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 961.813.743-91 E RG. 0000836533997-0 SSP/MA, emitida em 18/04/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865. São Luís MA, Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama. CEP: 65.073-830 São Luís – MA. registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.434.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama. CEP: 65.073-830 São Luís – MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:
CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Terceira – Em virtude das alterações havidas, o presente contrato social passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 0000533595196-8 SSP/MA. EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865. São Luís MA. Brasil. e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA. Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 961.813.743-91 E RG.

000086533997-0 SSP/MA, emitida em: 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na Rua J, Kubitschek, 97 Centro CEP: 65,762-000 São Jose dos Basilios – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede e domicílio à Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Brasilios – MA.

Cláusula Segunda – O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	R$	%
CELSO MENDONÇA FILHO	147.000	147.000,00	98%
IRANA DE PAULA AMÉRIDA SOUSA MENDONÇA	3.000	3.000,00	2%
TOTAL	**150000**	**150.000,00**	**100%**

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:
69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativo e congêneres);

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio CELSO MENDONÇA FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(a) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 §1º CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:
CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9 responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Basílios – MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus respectivos certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São José dos Basílios - MA, 30 de junho de 2021.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

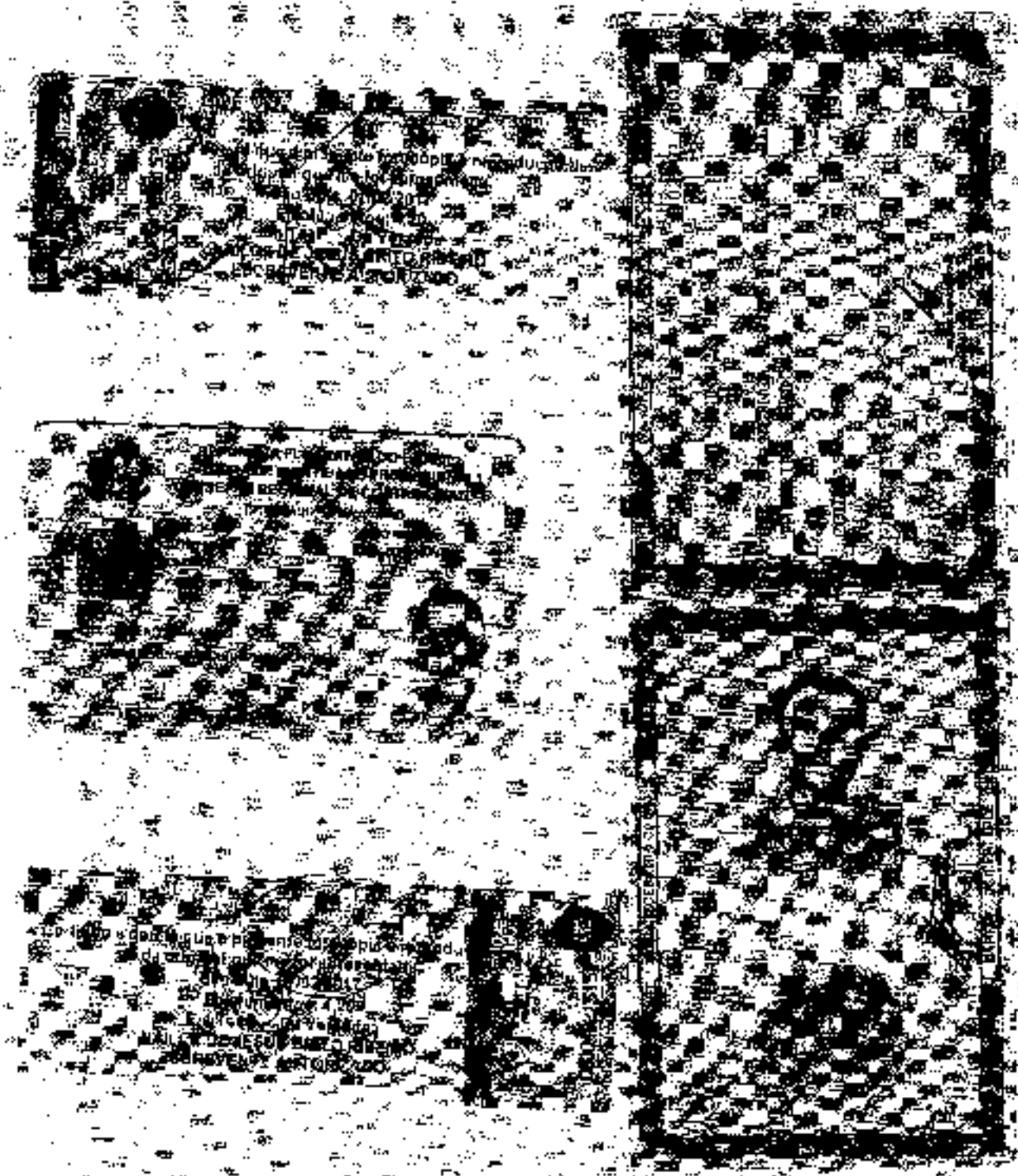
ASSINATURA ELETRÔNICA

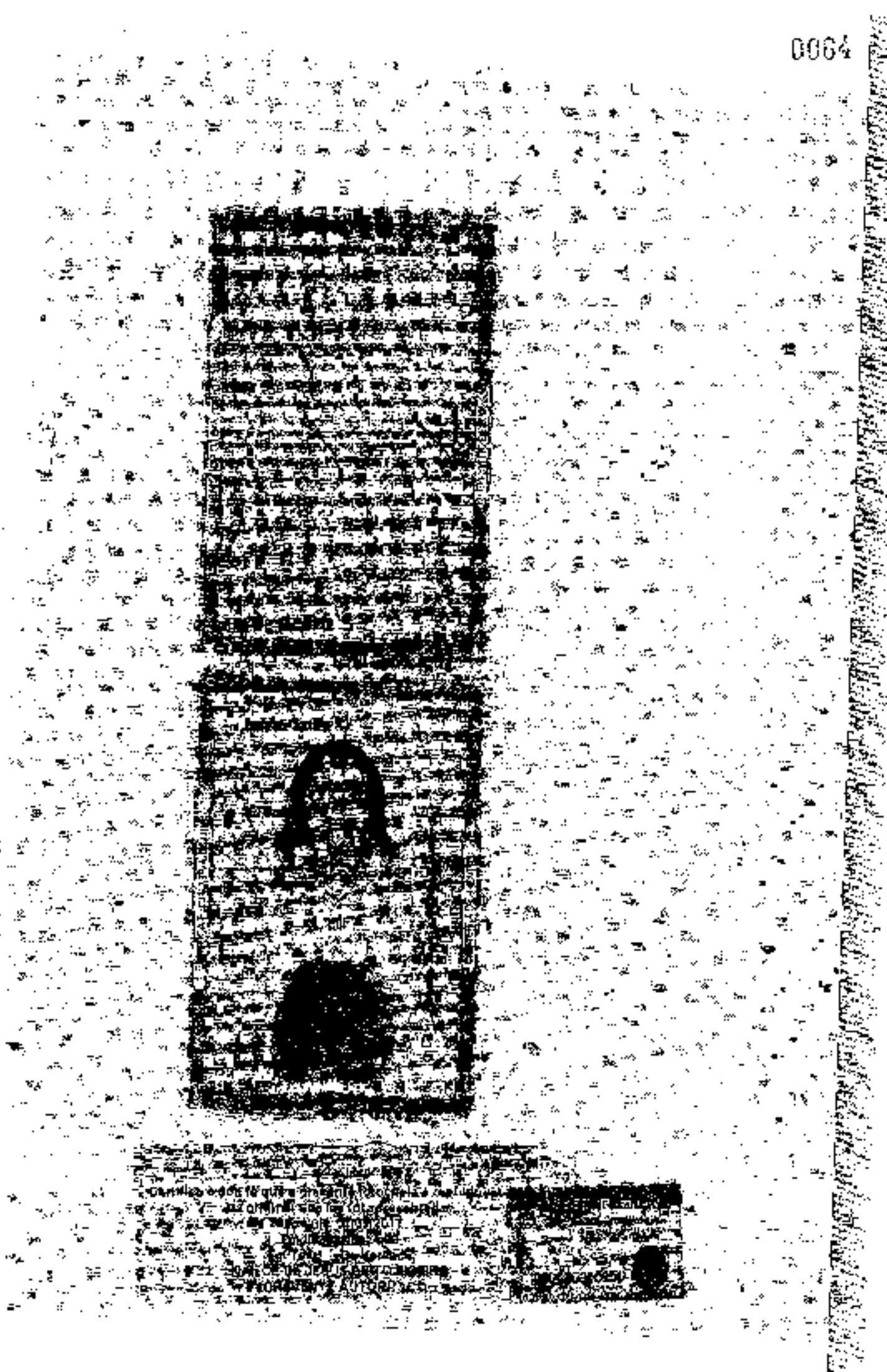
Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO
96461374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

JUCEMA

Para verificar as assinaturas, acesse https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica e utilize o código disponível em qualquer página.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.424.121/0001-63 MATRIZ		16/01/2013

NOME EMPRESARIAL
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TEIXEIRA E MENDONCA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R J KUBITSCHEK	97	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.763-000	CENTRO	SAO JOSE DOS BASILIOS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CMCONTABILIDADELTDA@HOTMAIL.COM	(98) 8112-0420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 10:56:25 (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457988/24 **Data da** 11/11/2024 14:02:59

Inscrição Estadual: 124006175 **CPF/CNPJ:** 17424121000163

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA J KUBITSCHEK, 97 CEP: 65762000 - CENTRO

Telefone: (99)81273270 **Município:** SAO JOSE DOS BASILIOS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2024 17:38:58

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096676/24 **Data da** 21/11/2024 18:24:54

Inscrição Estadual: 124000175 **CPF/CNPJ:**17424121000163

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA J KUBITSCHEK, 97 CEP: 65762000 - CENTRO

Telefone: (99)91273270 **Município:** SAO JOSE DOS BASILIOS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2024 09:17:24

Resultado da Consulta

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.424.121/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.400617-8

Razão Social: HC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA J KUBITSCHEK

Número: 97 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO JOSE DOS BASILIOS **UF:** MA

CEP: 65762000 **DDD:** **Telefone:** 81273270

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAEs Secundários

8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7020000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2011 - (Data de emissão voluntária).

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua situação cadastral de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem produzem a responsabilidade tributária perante os operadores com ele envolvidos.

Data da Consulta: 05/01/2025

Número da Consulta:

Voltar para a página inicial

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.612.758/0001 - 00

2025

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de Inscrição	Nº de Alvará	Validade
000271	472025	31/12/2025

Nome: MG ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CEPF: 47424161000183
Nº Insc Municipal:
Nome Fantasia: TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Endereço
Logradouro: JK Número: 97
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65762000
Cidade: SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS Estado: MA

Atividade Principal
Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos per

Observação
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública.

RENILDO VIEIRA DE SOUSA
Sec. Geral de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

São José dos Basílios, 01/01/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:58 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.
Código de controle da certidão: **38BC.593C.B253.4CC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Certidão nº: 64876204/2024
Expedição: 20/09/2024, às 10:50:10
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pela Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 31/2022 da COJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.121/0001-63
Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE ME
Endereço: R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA 12 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65073-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602372013345758

Informação obtida em 18/12/2024 10:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.121/0001-63
Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE ME
Endereço: R PROFESSORA ARLETE TAVARES SERRA 12 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65073-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402292013345753

Informação obtida em 06/01/2025 16:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Balanço Patrimonial

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R JUSCELINO KUBITSCHEK, 97 , CENTRO, SAO JOSE DOS BASILIOS - MA 65762-000
CNPJ: 17424121000163 **Inscr. Estadual:** 124306775 **NIRE:** 21...08 0186-9 **EM:** 16/01/2013
Balanço Realizado em: 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	234.074,98	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	234.074,98
ATIVO CIRCULANTE	105.884,02	PASSIVO CIRCULANTE	27.457,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	97.246,63	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.457,20
NUMERÁRIOS	10.376,30	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	3.132,67
Caixa geral	10.376,30	Simples a recolher	3.132,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO	86.869,23	IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	557,25
Banco do Brasil	56.869,23	FGTS a recolher	341,67
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	8.638,19	INSS a recolher	215,58
CRÉDITO DE IMPOSTOS	8.638,19	OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	12.070,78
INSS a recuperar	8.638,19	Rescisão a pagar	1320,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	128.190,96	Férias a pagar	6.146,35
MOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS	126.120,96	Salários a pagar	4.604,43
CONTROLE DE IMOBILIZADOS	302.170,28	OUTROS VALORES A PAGAR	1.895,50
Computadores e periféricos	7.170,28	Energia a pagar	1.895,50
Móveis, utensílios e instalações	295.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	206.617,78
(-) DEPRECIAÇÕES	173.579,32	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
(-) Depreciação de computadores e periféricos	2.562,55	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00
(-) Depreciação de móveis e utensílios	171.416,67	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
		RESERVAS	56.617,78
		RESERVAS DE LUCROS	56.617,78
		Reserva de lucros	56.617,78

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023

empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-20

CONTADOR: CARUANA SOUSA BEZERRA
CPF: 050.847.703-07
CRC / MA-016141/O-1

CARUANA SOUSA BEZERRA - Tel. (98) 8130-5782 - Whatsapp (tel) 98204-4353
E-Mail: caruana.001@gmail.com - 04/04/1994 21:36:30 - CARUANA

Balanço Patrimonial

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R J KUBITSCHEK, 07 , CENTRO, SAO JOSE DOS BASILIOS - MA 65762-000
CNPJ: 17424127000183 **Inscr. Estadual:** 124010176 **NIRE:** 212.0138 056-9 **EM:** 18/01/2013
Balanço Realizado em: 31/12/2023

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e à realidade dos saldos nas contas aqui lavrados, consoante às exigências do Art. 1188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, estando na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."
RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:
"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 914.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.247.705-01
CRC/ MA-018141/O-1

Carliana Sousa BEZERRA - Tel: (88) 3561 5702 - Whatsapp: (88) 9 8720-4055
E-Mail: carlianafc@gmail.com - 19/05/2024 09:58:32 - CARLIANA

Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Cidade: SÃO JOSE DOS BASILIOS - MA
CNPJ: 17.[illegible]/0001-83 - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Valor	V
3.0.00.00.000	RECEITAS	1.051.507,70	100,0000
3.1.00.00.000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.204.000,04	14,5738
3.1.2.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.204.000,04	14,5738
3.1.2.01.000	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.204.000,04	14,5738
3.1.2.01.001	Serviços prestados no ano	1.204.000,04	114,5738
3.2.0.00.000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	152.492,34	14,5
3.2.1.00.000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	152.492,34	14,5
3.2.1.01.000	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	152.492,34	14,5
3.2.1.01.006	(-) Simples sobre faturamento	152.492,34	14,5
	RECEITA LÍQUIDA	1.051.507,70	100,0000
5.0.00.00.000	CUSTOS	59.512,99	5,6
5.4.0.00.000	CUSTOS COM SERVIÇOS	59.512,99	5,6
5.4.1.00.000	CUSTOS COM SERVIÇOS	59.512,99	5,6
5.4.1.01.000	CUSTOS COM SERVIÇOS	59.512,99	5,6
5.4.1.01.001	Salários e adicionais de salários nos serviços	46.094,39	4,38
5.4.1.01.002	Férias e adicionais de férias dos serviços	7.363,11	0,70
5.4.1.01.004	13º salário e adicionais dos serviços	4.[illegible]4,92	0,39
	RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	991.994,71	94,3
1.0.0.00.000	DESPESAS	240.497,73	22,8
4.1.0.00.000	DESPESAS OPERACIONAIS	240.497,73	22,8
4.1.1.00.000	DESPESAS OPERACIONAIS	28.859,51	2,7
4.1.1.02.000	DESPESAS TRABALHISTAS	28.339,79	2,6
4.1.1.02.008	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	3.903,72	0,3
4.1.1.02.010	Vale transporte	[illegible]14,79	0,1
4.1.1.02.015	Bolsa auxílio	15.768,00	1,4
4.1.3.00.000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	460,22	0,0

SÃO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de Janeiro de 2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA ALVES
CPF: 704.013.403-25

CONTADOR CARLANA SOUSA BEZERRA
CPF: 050.547.723-01
CRC / MA: 013414/O-1

CONTADOR CARLANA SOUSA BEZERRA - Tel.: (99) 3530-6782 - WhatsApp: (99) 9[illegible]
E-Mail: carlana.[illegible]@gmail.com - 09/04/2024 21:33:25 - CARLIN

Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Cidade: SAO JOSE DOS BASILIOS - MA
CNPJ: 19424910000169 - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Valor	
4.1.3.01.005	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	480,22	0,0432
4.1.3.01.009	Impostos, multas e taxas diversas	480,22	0,0432
4.1.4.00.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	219.197,40	20,2726
4.1.4.02.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	219.197,40	20,2726
4.1.4.02.001	Água e Esgoto	544,45	0,05
4.1.4.02.002	Depreciações do Imobilizados	27.695,76	2,5617
4.1.4.02.010	Energia elétrica	8.191,16	0,7574
4.1.4.02.015	Serviços tomados de terceiros	158.000,00	14,6054
4.1.4.02.017	Material de escritório	2.253,73	0,2084
4.1.4.02.023	Combustíveis e lubrificantes	6.752,50	0,6244
	RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	77.177,58	7,1357
	RESULTADO ANTES DOS INCENTIVOS	77.177,58	7,1357
6.1.0.00.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	77.177,58	7,1357
6.1.1.00.000	RESULTADO DO EXERCICIO	77.177,59	7,1357
6.1.1.02.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	77.177,59	7,1357
6.1.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	751.177,59	7,1357
6.1.1.01.001	Resultado do exercício	751.177,59	7,1357
6.1.1.01.002	Implantação de Saúde	751.177,59	7,1357

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

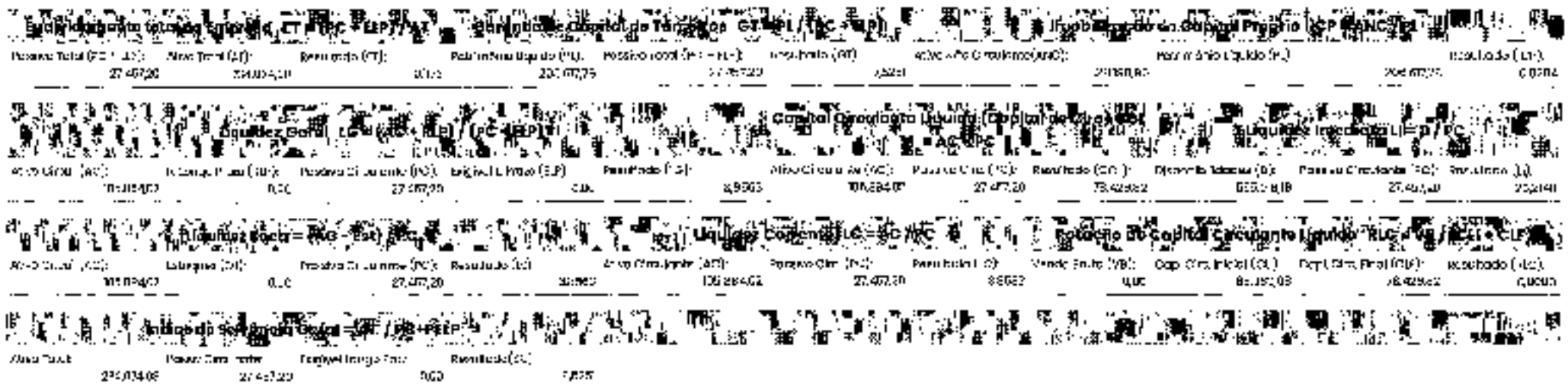
Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CARLOS MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.400-25

CONTADOR: CARUANA SOUSA PAIVA
CPF: 030.447.703-01
CRC/MA-014141/O-1

CARUANA SOUSA PAIVA - Tel: (98) 2160-3782 - WhatsApp: (98) 8721-4357
E-Mail: caruana90@gmail.com - 08/07/2024 21:09:29 - 0a81b4a2

Análise de Balanço no Período **31/12/2023**

Empresa: MD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - **CNPJ:** 07.441.100/0001-38
Cidade: SAO JOSE DOS BASILIOS - MA



SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF/CNPJ: 70407940615

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-91
CRC/ MA-014141/O-1

CARLIANA SOUSA BEZERRA - Tel: (99) 3561-6702 - Whatsapp: (99) 9 8722-
E-Mail: carliana0109@gmail.com - 15/05/1989 2146502 - CAR

Notas Explicativas

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – **CNPJ:** 42412100016S
Insc. Estadual: 124006175 **Cidade:** SAO JOSE DOS BASILIOS – MA – **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Nota 1 - Contexto Operacional
A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São José dos Basílios, estado Maranhão, Brasil.
A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:
. Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e com nome NIRE 21200026569
. Cadastrado no CNPJ sob nº 42.412.121/0001-60
. Cadastrado na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº 124006175
. Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 00271
. O endereço da empresa: R. Juscelino Kubitschek, nº 57, Centro - CEP 65782-000 – São José dos Basílios/MA

Nota 2 - Normas Brasileiras de Contabilidade
A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com o ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 – Atividades Empresariais
As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:
69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis adotadas
4.1 O exercício social
abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.
4.2 -Imobilizado
Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculado pelo método linear, utilizando as taxas médias normalizadas pela RFB.
4.3 - Receitas e Despesas
A empresa no ano de 2023 adotou Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.
4.4 - Lucro
O fechamento do Período registrou um lucro de R$ 751.177,59 (setecentos cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Nota 5 – Ativos
5.1 Caixa e equivalentes de caixa
5.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.374/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como as recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco.

SAO JOSE DOS BASILIOS, (MA) – 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR: CELSO MENDONÇA FILHO, CPF 79437340225

CONTADOR: CARUANA SOUSA BEZERRA
CPF: 03084770301, CRC: MA-014147/O-1

CARUANA SOUSA BEZERRA – Tel.: (98) 3160-0789 – Whatsapp: (98) 9 8720-4007
E-Mail: caruanabezerra@gmail.com – 06/08/2024 09:19:35 - CARUANA

Notas Explicativas

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA **- CNPJ:**17424121000183
Inscr. Estadual: 124008175 **Cidade:** SAO JOSE DOS BASILIOS - MA **- Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

de mudança de valor;

5.2 Aplicações Financeiras
5.2.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;
5.3 Ajuste de avaliação patrimonial
a) A empresa nunca efetuou ajuste na avaliação patrimonial.
5.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas:
a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 - Passivos
6.1 Empréstimos e financiamentos
a) A empresa não conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.
6.2 Obrigações Fiscais
A empresa conta com as seguintes provisões:
Federais:
Provisão para Simples Nacional Valor total: R$ 13.132,67 (treze mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Tributos Trabalhistas:
FGTS: R$ 344,67 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
INSS: R$ 215,58 (duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Nota 7 - Capital Social
O Capital social da empresa é de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes aos sócios Celso Mendonça Filho e Ivana de Paula Almeida Sousa Mendonça.
O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.
Nota 8- Balanço Patrimonial
Capital Social: R$ 150.000,00
Reserva de Lucro: R$ 861,617,78
Lucro do Exercício: R$ 751.177,56

Nota 9 - Eventos Subsequentes
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO JOSE DOS BASILIOS, (MA) – 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR: CELSO MENDONÇA FILHO, CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA EZERRA
CPF: 020.847.703-01, CRC: MA 014141/O-1

CARLIANA SOUSA EZERRA - Tel.: (99) 9150-6792 - Whatsapp: (99) 9 8720-4059
E-Mail: contabilcoll@gmail.com - 05/03/2024 22:23:35 - CARLIANA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
79407340325	CELSO MENDONÇA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2024 13:13 SOB Nº 20240598651.
PROTOCOLO: 240598651 DE 10/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406607180. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2024.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DA ROCHA TEREZINA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à [illegible] disponibilizado nos repositórios públicos, conferindo seus respectivos códigos [illegible]

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406675980 em 10/05/2024, protocolo 240638328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21200810569
CNPJ:	17424121000169
Munícipio:	São José dos Basílios

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA	MA014141
79407340325	CELSO MENDONÇA FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2024 10:40:40 AM Nº 20240638328.
PROTOCOLO: 240638328 DE 10/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406675980. NIRE: 21200810569.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 10/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste Termo está condicionada à verificação de autenticidade no portal acima, observadas as disposições legais de validação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem deste livro	Quantidade de páginas	Num.
0002	055 Cinquenta e Cinco	- 001

Razão Social
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço	Número	Complemento
RJ KUBITSCHEK	97	

Bairro	Município	Estado	CEP	Órgão de Registro
CENTRO	SAO JOSE DOS BASILIOS	MA	65762-000	JUNTA COMERCIAL/MA

Data Registro	Número de Registro	CNPJ	Inscrição Estadual	Insc. Municipal
16/01/2013	21200081036-9	17424131000161	124096175	000271

Data de encerramento do Exercício Social:
01/01/2023 a 31/12/2023

Contém este livro 055 páginass, numeradas automaticamente e sequencialmente pelo sistema eletrônico de dados do Nº 001 ao Nº 055, que servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

SAO JOSE DOS BASILIOS – MA, 1 de Janeiro de 2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 704.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ MA-C-014141/O-1

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

Data	Cod. Lcto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/01/2023	1625	883		1.212,33	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/01/2023	1623		883	1.212,33	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/01/2023	1627	148		2.277,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ GUERRA SILVA
06/01/2023	1624		148	2.277,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, IRA RIZ DORES SILVA
06/01/2023	1625	148		856,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/01/2023	1625		148	856,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/01/2023	1626	148		1.185,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONÇA
06/01/2023	1626		148	1.185,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONÇA
06/01/2023	1628	140		640,32	Pgto. FGTS ref.: 12/2022
06/01/2023	1691		140	640,32	Pgto. FGTS ref.: 12/2022
09/01/2023	2141	150		1.552,30	Pgto. energia elétrica ref.: 12/2022
09/01/2023	2142		150	1.552,30	Pgto. energia elétrica ref.: 12/2022
09/01/2023	2402	38		3.000,00	Vr. serviços tomados NF 108
09/01/2023	2404		38	3.000,00	Vr. serviços tomados NF 108
20/01/2023	1674	10		12.981,45	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 12/2022
20/01/2023	1675		10	12.981,45	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 12/2022
20/01/2023	1686	138		130,31	Pgto. INSS ref.: 12/2022
20/01/2023	1687		138	130,31	Pgto. INSS ref.: 12/2022
20/01/2023	1707	69		14,61	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	1708		69	14,61	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	1729	69		14,61	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	1729		69	14,61	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	2160	317		1.165,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 01/2023
20/01/2023	2160		317	1.165,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 01/2023
24/01/2023	2132	244		121,50	pgto. vale transporte
24/01/2023	2133		244	121,50	pgto. vale transporte
24/01/2023	2134	244		121,50	pgto. vale transporte
24/01/2023	2135		244	121,50	pgto. vale transporte
28/01/2023	2417	503		61.250,00	Aplicação distribuição de lucros antecipado - Caio Mendonça
28/01/2023	2418		503	61.250,00	Aplicação distribuição de lucros antecipado - Caio Mendonça
31/01/2023	1680	425		497,10	Vr. provisão de FGTS ref.: 01/2023

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

31/01/2023	1467		140	424,67	Vr. provisão de 1/3 ref. 01/2023
31/01/2023	1675	60		2.481,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 01/2023
31/01/2023	1679		59	2.061,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 01/2023
31/01/2023	2090	5		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/01/2023	2090		145	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/01/2023	2104	175		1.550,79	Vr. provisão ref. 01/2023
31/01/2023	2104		150	1.550,79	Vr. provisão ref. 01/2023
31/01/2023	2166	280		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MALENA DO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/01/2023	2166		158	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MALENA DO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/01/2023	2167	280		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/01/2023	2167		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/01/2023	2168	280		144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/01/2023	2168		158	144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/01/2023	2169	280		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
31/01/2023	2169		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
31/01/2023	2170	240		1.000,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 21x364
31/01/2023	2170		880	1.302,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 21x364
31/01/2024	2171	148		205,07	Vr. desconto de INSS sobre salarios nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2024	2171	148		0,46	Vr. arredondamento da folha no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171	148		15,07	Vr. desconto de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171	485		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		60	15,07	Vr. desconto de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		139	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		145	2.500,00	Vr. provisão das salários no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2024	2171		5x4	0,46	Vr. arredondamento da folha no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/01/2023	2172	141		97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 211057

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

0055

Data	Nº Lanç.	Histórico	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2023	2172	148			1.200,00	Vr. desconto adiant. de salários ao pessoal aplicado nos serviços ref. 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172	145			78,23	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172	488			1.302,00	Vr. provisão das salários no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172	147			0,77	Vr. encargos sobre férias na folha no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		119		97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		488		1.302,00	Vr. provisão das salários no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		147		0,77	Vr. encargos sobre férias na folha no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		317		1.000,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref. 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2173		244		78,23	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/01/2023	2173	148			150,00	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173	148			150,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref. 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173	488			1.300,00	Vr. provisão das salários no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173	524			0,47	Vr. encargos sobre férias da folha no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		119		115,07	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		149		1.300,00	Vr. provisão das salários no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		148		0,47	Vr. encargos sobre férias da folha no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		317		150,00	Vr. desconto adiant. de salários de pessoal aplicado nos serviços ref. 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 215187
31/01/2023	2174	179			208,33	Vr. provisão de 1/12 avos do 13º salário, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/01/2023	2174		151		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos do 13º salário, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/01/2023	2175	179			108,50	Vr. provisão de 1/12 avos do 13º salário, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA ROMAIS DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/01/2023	2175		154		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos do 13º salário, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA ROMAIS DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/01/2023	2176	179			125,00	Vr. provisão de 1/12 avos do 13º salário, no mês 01/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12

LIVRO DIÁRIO

0005

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000162

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

Data	Nr.Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2023	2175		154	175,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENEZONCA - Código Empregado: 12
31/01/2023	2341	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/01/2023	2371		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/01/2023	2638	360		11,95	Vr. depreciação apurada no mes - Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/01/2023	2653		127	11,95	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L396 Mult Tanque de Tinta
31/01/2023	2964	360		5,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
31/01/2023	2965		127	5,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
31/01/2023	2987	360		16,00	Vr. depreciação apurado no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLUCIGUARD AUTOMATICO NET BIV
31/01/2023	2997		97	16,00	Vr. depreciação apurado no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLUCIGUARD AUTOMATICO NET BIV
TOTAIS					

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424131000163

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Número	Débito	Crédito	Valor	Histórico
05/02/2023	2101	1		942,50	Pgto. adiantamento de salários ref.: 01/2023
05/02/2023	2101		9	942,50	Pgto. adiantamento de salários ref.: 01/2023
06/02/2023	2102	085		1.302,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MARIA DO NASCIMENTO FRAZÃO
06/02/2023	2102		9	1.302,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - uncionário (s) aplicado (s) no serviços, MARINALDO NASCIMENTO FRAZÃO
06/02/2023	2103	148		2.279,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - uncionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/02/2023	2103		9	2.279,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/02/2023	2104	118		1.235,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA
06/02/2023	2104		9	935,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA
06/02/2023	2105	110		127,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCILIA GOMES DE SOUSA
06/02/2023	2105		9	127,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCILIA GOMES DE SOUSA
07/02/2023	1401	140		724,76	Pgto. FGTS ref.: 01/2023
07/02/2023	1401		9	724,76	Pgto. FGTS ref.: 01/2023
08/02/2023	1402	445		1.343,00	Vr. provisão de GRFC ref.: 02/2023
08/02/2023	1402		97	1.343,00	Vr. provisão de GRFC ref.: 02/2023
08/02/2023	2135	262		879,64	Vr. NF nº 20462 - LUCAS
08/02/2023	2135		246	879,64	Vr. NF nº 20462 - LUCAS
08/02/2023	2136	154		250,00	Vr. transferência saldo de 13º salário para antecipação em rescisões no mês 02/20. - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA Código Empregado: 12
08/02/2023	2137	158		1.383,34	Vr. transferência saldo de férias para antecipação em rescisões no mês 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2138	454		4.050,00	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2139	158		48,75	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2140	514		352,50	Vr. adiantamento de salários em rescisão no mês 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2150	512		0,09	Vr. arredondamentos de rescisão no mês 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2160		136	46,75	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2160		517	352,50	Vr. adiantamento de salários em rescisão no mês 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2150		515	250,00	Vr. transferência saldo de 13º salário para antecipação em rescisões no mês 02/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA Código Empregado: 12

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.241.2[illegible]/0001-65

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Nº Lanç.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
05/02/2023	2185		518	1.383,34	Vr. transferência saldo de férias para antecipação 13º referente ao mês 02/2023 - funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
05/02/2023	2189		518	2.050,00	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2023 - funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
05/02/2023	2190		524	0,94	Vr. provisão de verbas de rescisão no mês 02/2023 - funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - Código Empregado: 12
08/02/2023	2405	80		13.000,00	Vr. serviços prestados NF 171
08/02/2023	2406		9	13.000,00	Vr. serviços prestados NF 171
09/02/2023	2121	9		1.656,79	Pgto. energia elétrica ref.: 01/2023
09/02/2023	2121		9	1.656,79	Pgto. energia elétrica ref.: 01/2023
09/02/2023	2139	258		105,00	Vr. NF nº 2949 - LC VAZ
09/02/2023	2139		54	105,00	Vr. NF nº 2949 - LC VAZ
17/02/2023	1927	87		1.343,02	Pgto. CRBC ref.: 02/2023
17/02/2023	1927		9	1.343,02	Pgto. CRBC ref.: 02/2023
17/02/2023	2161	310		1.151,11	Pgto. de rescisão contratual. SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Código Empregado: 12
17/02/2023	2161		9	3.101,10	Pgto. de rescisão contratual. SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA - funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Código Empregado: 12
20/02/2023	1911	99		12.961,45	Pgto. DAS - documento de arrecadação do simples Nacional ref.: 01/2023
20/02/2023	1911		9	12.961,45	Pgto. DAS - documento de arrecadação do simples Nacional ref.: 01/2023
20/02/2023	1915	138		418,59	Pgto. INSS ref.: 01/2023
20/02/2023	1915		9	418,59	Pgto. INSS ref.: 01/2023
20/02/2023	1916	69		1.161,11	Pgto. IRRF rodo ref.: 01/2023
20/02/2023	1916		9	1.161,11	Pgto. IRRF rodo ref.: 01/2023
24/02/2023	2134	244		17,62	pgto. vale transporte
24/02/2023	2134		9	17,62	pgto. vale transporte
28/02/2023	1402	435		324,12	vr. provisão ref. 13 sal. 02/2023
28/02/2023	1402		149	324,12	vr. provisão ref. 13 sal. 02/2023
28/02/2023	1408	98		12.961,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 02/2023
28/02/2023	1408		59	12.961,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 02/2023
28/02/2023	2057	4		100.000,67	Vr. receita de serviços prestados
28/02/2023	2057		191	100.000,67	Vr. receita de serviços prestados
28/02/2023	2199	271		1.645,20	Vr. energia ref.: 02/2023
28/02/2023	2199		139	1.645,20	Vr. energia ref.: 02/2023
28/02/2023	2192	289		108,33	Vr. provisão de 1/12 avos das férias (13), no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNA DO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10

LIVRO DIÁRIO

0085

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17474121000163

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Nº Lanc.	Débito	Crédito	Saldo	Histórico
25/02/2023	2182		153	105,33	Vr. provisão ref. 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: MAGVALDO NASCIMENTO TRAZAO – Código Empregado: 10
28/02/2023	2183	152		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionario (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 8
28/02/2023	2184		154	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 8
28/02/2023	2185	286		117,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
28/02/2023	2186		155	146,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
28/02/2023	2188	246		1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: MAGVALDO NASCIMENTO TRAZAO – Código Empregado: 212364
28/02/2023	2189		486	1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: MAGVALDO NASCIMENTO TRAZAO – Código Empregado: 212364
28/02/2023	2166	178		205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211084
28/02/2023	2166	144		15,27	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado 211084
28/02/2023	2166	455		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211084
28/02/2023	2166	524		0,54	Vr. arredondamento de folha no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211084
28/02/2023	2166		69	15,27	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211084
28/02/2023	2166		139	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código empregado: 211084
28/02/2023	2166		146	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211084
28/02/2023	2166		110	0,54	Vr. arredondamento de folha no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211084
28/02/2023	2167	148		97,65	Vr. desconto de folha sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167	149		150,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref. 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167	146		0,23	Vr. arredondamento da folha no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167	146		78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167	488		1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167		147	97,65	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167		148	1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367
28/02/2023	2167		217	530,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref. 02/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212367

LIVRO DIÁRIO

009

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17424121000162
Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Número	Código	Débito	Crédito	Histórico
28/02/2023	2157		244	78,17	Vl. desconto de Vale Transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCIUA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212597
28/02/2023	2158		324	0,23	Vl. arredondamentos do folha no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212597
28/02/2023	2159	36		208,33	Vl. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
28/02/2023	2160		151	208,33	Vl. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
28/02/2023	2161	147		100,83	Vl. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 1
28/02/2023	2162		54	100,83	Vl. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: LUCIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 1
28/02/2023	2163	300		2.212,50	Vl. depreciação apurada no mês - Moveis Diversos
28/02/2023	2163		44	2.212,50	Vl. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
28/02/2023	2354	350		11,58	Vl. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
28/02/2023	2354		127	11,58	Vl. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
28/02/2023	2366	360		15,75	Vl. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
28/02/2023	2366		127	15,75	Vl. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
28/02/2023	2368	360		0,10	Vl. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTOOLP AUTOTRAVANTE
28/02/2023	2385		127	0,10	Vl. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTOOLP AUTOTRAVANTE
28/02/2023	2410	500		62.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Caixa Movimento
28/02/2023	2418		9	65.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Caixa Movimento
TOTAL					

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/03/2023 à 31/03/2023

Data	Nº Lote	Sub-Lote	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/03/2023	2177	588			1.302,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO DA SILVA
06/03/2023	2177			9	1.302,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO DA SILVA
06/03/2023	2178	143			2.200,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/03/2023	2178			9	2.200,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/03/2023	2179	145			575,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, CLECILIA COMPS DE SOUSA
06/03/2023	2179			9	575,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCILA GOMES DE SOUSA
07/03/2023	1904	142			304,16	Pgto. FGTS ref. 02/2023
07/03/2023	1904			9	304,16	Pgto. FGTS ref. 02/2023
08/03/2023	2404	86			15.000,00	Vr. serviços prestados NF 174
08/03/2023	2404			9	15.000,00	Vr. serviços prestados NF 174
09/03/2023	2122	150			1.845,78	Pgto. energia elétrica ref.: 02/2023
09/03/2023	2122			9	1.845,78	Pgto. energia elétrica ref.: 02/2023
15/03/2023	2135	244			133,20	Pgto. vale transporte
15/03/2023	2135			9	133,20	Pgto. vale transporte
15/03/2023	2137	246			439,82	Pgto. NF nº 029480 1/2
15/03/2023	2137			9	439,82	Pgto. NF nº 029480 1/2
15/03/2023	2140	246			195,00	Pgto. NF nº 029485
15/03/2023	2140			9	195,00	Pgto. NF nº 029485
15/03/2023	2123	317			200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 03/2023
15/03/2023	2123			9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 03/2023
20/03/2023	1902	59			2.481,45	Pgto. DAS - Documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 02/2023
20/03/2023	1902			9	2.481,45	Pgto. DAS - Documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 02/2023
20/03/2023	1916	145			351,87	Pgto. INSS ref.: 02/2023
20/03/2023	1917			9	351,87	Pgto. INSS ref.: 02/2023
20/03/2023	1926	69			15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 02/2023
20/03/2023	1925			9	15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 02/2023
22/03/2023	2135	246			459,82	Pgto. NF nº 029482 2/2
22/03/2023	2135			9	459,82	Pgto. NF nº 029482 2/2
31/03/2023	1983	474			304,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 03/2023
31/03/2023	1983			45	304,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 03/2023
31/03/2023	1887	56			13.581,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 03/2023

LIVRO DIÁRIO

- 009

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 24241210000163

Período: 01/03/2023 à 31/03/2023

01/03/2023	1561		50	12.981,45	Vr. provisão de 13º Salário (Adiantamento) ref. 03/2023
31/03/2023	2098	0		100.666,67	Vr. prestação de serviços prestados
31/03/2023	2098		199	100.666,67	Vr. prestação de serviços prestados
31/03/2023	2113	245		1.965,72	Vr. energia ref. 02/2023
31/03/2023	2113		150	1.965,72	Vr. energia ref. 03/2023
31/03/2023	2141	26		4.020,00	Aquisição de 04 (quatro) Unidades de Equipamento F3 – IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN MULTIFUNCIONAL
31/03/2023	2141		9	4.020,00	Nota Nº 6104 de 04 Unidade Equipamento F3 – IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN MULTIFUNCIONAL
31/03/2023	2155	289		168,51	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/03/2023	2155		158	138,51	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: RAFAELA VALDEZ NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/03/2023	2194	299		277,74	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/03/2023	2194		158	277,74	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/03/2023	2155	299		146,07	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/03/2023	2155		158	144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 1
31/03/2023	2196	249		1.322,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212361
31/03/2023	2196		484	1.407,20	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212361
31/03/2023	2197	144		205,47	Vr. descontado de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197	173		0,46	Vr. arredondamento das faltas no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197	146		15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197	484		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		69	1,97	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		144	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		158	3.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		524	0,46	Vr. arredondamento das faltas no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2198	45		97,03	Vr. descontado de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198	146		230,00	Vr. descontos adiantamento salários do pessoal aplicado nos serviços ref. 03/2023 Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 37474121000163

Período: 01/03/2023 a 31/03/2023

- 009

Data	Nº Lançamento	Código Histórico	Débito	Crédito	Histórico
31/03/2023	2198	148		0,23	Vr. Arredondamento da folha no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2194	148		78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198	488		1.302,00	Vr. provisão dos salários no mes 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		139	97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2199	140		1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		317	200,00	Vr. desconto adiant. de salário de pessoal aplicado nos serviços no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2195		441	78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2190		124	0,23	Vr. Arredondamento da folha no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/03/2023	2189	49		266,63	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREIA SILVA - Código Empregado: 9
31/03/2023	2188		154	266,63	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREIA SILVA - Código Empregado: 9
31/03/2023	2200	179		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/03/2023	2200		154	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/03/2023	2343	360		2.213,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/03/2023	2343		44	2.213,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/03/2023	2353	360		1,95	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
31/03/2023	2353		33	1,95	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
31/03/2023	2367	360		5,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
31/03/2023	2367		127	15,25	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
31/03/2023	2377	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPJ562DW MULTI FUNCIONAL
31/03/2023	2377		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPJ562DW MULTI FUNCIONAL
31/03/2023	2389	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SIZ 500LP AUTOTRIVOLT
31/03/2023	2389		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SIZ 500LP AUTOTRIVOLT
31/03/2023	2419	505		55.250,00	Pgto. distribuição de lucros ao sócio(a) - Caixa Vendonca
31/03/2023	2419		9	55.250,00	Pgto. distribuição de lucros ao sócio(a) - Caixa Vendonca

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Nº Lcto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
03/04/2023	2141	352		264,90	Pgto. conta de água
03/04/2023	2143		1	264,90	Pgto. conta de água
06/04/2023	1405	110		504,16	Pgto. FGTS ref. 03/2023
06/04/2023	1305		9	504,16	Pgto. FGTS ref. 03/2023
06/04/2023	1190	188		1.472,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MACNALDO NASCIMENTO CAVALCANTE
06/04/2023	1191		2	1.472,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MACNALDO NASCIMENTO CAVALCANTE
06/04/2023	1215	148		2.279,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/04/2023	1216		9	2.279,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/04/2023	1189	145		926,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/04/2023	2192		9	926,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
09/04/2023	2123	92		1.605,25	Pgto. energia elétrica ref.: 03/2023
09/04/2023	2123		9	1.605,25	Pgto. energia elétrica ref.: 03/2023
10/04/2023	2405	00		13.000,00	Vr. serviços prestados Nº 177
10/04/2023	2405		9	13.000,00	Vr. serviços prestados Nº 177
13/04/2023	2137	262		475,59	Vr. NF nº 30624 - LC VAZ
13/04/2023	2177		146	475,59	Vr. NF nº 30624 - LC VAZ
15/04/2023	2324	317		200,00	Pgto. desconto mensal de salários ref.: 04/2023
15/04/2023	2324		9	200,00	Pgto. desconto mensal de salários ref.: 04/2023
15/04/2023	2143	262		48,00	Vr. NF nº 30744 - LC VAZ
15/04/2023	2143		146	48,00	Vr. NF nº 30744 - LC VAZ
20/04/2023	1893	59		12.041,45	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 03/2023
20/04/2023	1893		9	12.041,45	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 03/2023
20/04/2023	1917	159		338,12	Pgto. INSS ref. 03/2023
20/04/2023	1917		9	338,12	Pgto. INSS ref. 03/2023
20/04/2023	1929	06		15,07	Pgto. IRRF retido ref. 03/2023
20/04/2023	1979		9	15,07	Pgto. IRRF retido ref. 03/2023
20/04/2023	2147	248		199,25	Pgto. vale transporte
20/04/2023	2147		9	199,25	Pgto. vale transporte
25/04/2023	2390	268		91,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: LIVRO DIÁRIO/2022
25/04/2023	2494		9	91,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: LIVRO DIÁRIO/2022
25/04/2023	2490	268		115,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: BALANÇO PATRIMONIAL/2022

LIVRO DIÁRIO

009

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000162

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Conta	Débito	Crédito	Valor	Histórico
25/04/2023	2490		9	135,00	Pgto.impostos, multas e taxas diversas ref.. BALANÇO MUNICIPAL 2022
25/04/2023	2990	9		100.665,57	Vr. receita de serviços prestados
25/04/2023	2990		193	100.665,57	Vr. receita de serviços prestados
30/04/2023	1484	45		322,45	Vr. provisão do FGTS ref.: 04/2023
30/04/2023	1484		145	322,45	Vr. provisão do FGTS ref.: 04/2023
30/04/2023	1667	66		13.034,05	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 04/2023
30/04/2023	1667		59	13.034,05	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 04/2023
30/04/2023	311	275		1.745,20	Vr energia ref. 04/2023
30/04/2023	311		150	1.745,20	Vr energia ref. 04/2023
30/04/2023	2204	759		108,33	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
30/04/2023	2204		115	108,33	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
30/04/2023	2205	250		237,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
30/04/2023	2205		135	237,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
30/04/2023	2206	280		170,83	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
30/04/2023	2206		98	170,83	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
30/04/2023	2207	246		1.322,83	Vr. provisão pagamento dos Salários do mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212364
30/04/2023	2207		328	1.322,83	Vr. provisão pagamento dos salários mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212364
30/04/2023	2208	148		205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2208	148		0,46	Vr. descontos de folha no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2208	148		15,27	Vr. descontos de IRRF reduzido sobre salários nos serviços no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2208	465		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2208		94	15,07	Vr. descontos de IRRF reduzido sobre salários nos serviços no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2209		130	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2209		118	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2209		524	0,46	Vr. descontos de folha no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211084
30/04/2023	2210	141		115,61	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212367

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.812/0001-62
Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Conta	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/04/2023	2209	148		703,09	Vr. desconto de adiantamento de salários de pessoal aplicados nos serviços ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209	148		37,65	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209	409		1.537,24	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209	524		0,22	Vr. arredondamentos da folha no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209		149	116,87	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209		148	1.537,24	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209		148	0,22	Vr. arredondamentos da folha no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209		317	250,04	Vr. desconto adiant. de salários de pessoal aplicado nos serviços ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2209		344	81,35	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 2
30/04/2023	2210	179		209,03	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: PATRICIA COSTA SILVA – Código Empregado: 9
30/04/2023	2210		54	209,03	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: PATRICIA COSTA SILVA – Código Empregado: 9
30/04/2023	2211	170		4,70	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 1
30/04/2023	2211	170		13,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 1
30/04/2023	2211		154	129,12	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 1
30/04/2023	2344	360		1.217,50	Vr. depreciação acumulada no mês – Moveis diversos
30/04/2023	2344		64	1.217,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/04/2023	2356	350		1,58	Vr. depreciação acumulada no mês – Impressora Epson L380 Multifunção de Tinta
30/04/2023	2356		127	11,58	Vr. depreciação apurada no mes – Impressora Epson L380 Multifunção de Tinta
30/04/2023	2368	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULTIFUNCIONAL DE TINTA WIFI
30/04/2023	2368		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULTIFUNCIONAL DE TINTA WIFI
30/04/2023	2375	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN MULTIFUNCIONAL
30/04/2023	2375		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN MULTIFUNCIONAL
30/04/2023	2390	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLUTION AUT/115V NET/IN
30/04/2023	2390		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLUTION AUT/115V NET/IN
30/04/2023	2414	105		5.000,00	Vr. ref. a distribuição de lucro a sócio(a) – Irma Sousa Mendonca

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.724.121/0001-53

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Nº Lote	Doc.	Partida	Débito	Histórico
30/04/2023	2424		9	3.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Ina e Sousa Atendimento
30/04/2023	2420	505		65.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Celso Monteiro
30/04/2023	2420		9	65.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Celso Monteiro
TOTAL				2.736.294,25	Quantidade de Registros: 61 - Total Lançamentos: 55

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/05/2023 à 31/05/2023

Data	Lote	Doc.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
02/05/2023	2215	158			2.974,57	Pgto. de férias BEATRIZ CORREA SILVA Funcionário (a) aplicado (a) no serviços Código Empregado: 9
05/05/2023	2215			9	2.974,57	Pgto. de férias BEATRIZ CORREA SILVA Funcionário (a) aplicado (a) no serviços Código Empregado: 9
01/05/2023	1906	140			322,98	Pgto. FGTS ref. 04/2023
05/05/2023	1908			0	322,98	Pgto. FGTS ref. 04/2023
06/05/2023	2201	358			1.302,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO TRAZAO
06/05/2023	2201			0	1.302,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO TRAZAO
05/05/2023	2202	45			2.275,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
05/05/2023	2202			0	2.275,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
05/05/2023	2203	146			1.737,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/05/2023	2203			0	1.737,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
10/05/2023	2124	150			1.715,20	Pgto. energia elétrica ref.: 04/2023
10/05/2023	2124			0	1.715,20	Pgto. energia elétrica ref.: 04/2023
05/05/2023	2403	85			12.000,00	Vr. serviços tomados NF 18
12/05/2023	2406			91	12.000,00	Vr. serviços tomados NF 181
15/05/2023	2375	317			1.140,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 05/2023
15/05/2023	2375			0	1.140,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 05/2023
18/05/2023	2119	262			744,30	Vr. NF nº 9.739 – LUVIZ
18/05/2023	2119			3451	744,30	Vr. NF nº 30729 – LUVIZ
19/05/2023	1935	09			15,00	Pgto. IRRF código ref.: 04/2023
19/05/2023	1940			9	15,07	Pgto. IRRF código ref.: 04/2023
20/05/2023	1884	50			13.034,95	Pgto. DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional ref.: 04/2023
20/05/2023	1944			9	13.034,95	Pgto. DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional ref.: 04/2023
22/05/2023	1918	138			324,28	Pgto. INSS ref.: 04/2023
22/05/2023	1918			9	324,28	Pgto. INSS ref.: 04/2023
31/05/2023	1984	425			382,20	Vr. provisão de FGTS ref.: 05/2023
31/05/2023	1984		140		382,20	Vr. provisão de FGTS ref.: 05/2023
31/05/2023	1985	06			13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 05/2023
31/05/2023	1985			54	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 05/2023
31/05/2023	2100	4			100.366,67	Vr. receita de serviços prestados
31/05/2023	2100		103		100.366,67	Vr. receita de serviços prestados
31/05/2023	2112	274			1.374,00	Vr. cirurgia ref. 05/2023

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17424121000163
Período: 01/05/2023 à 31/05/2023

Data	Nº Lçto	Código	Contrapartida	Valor	Histórico
31/05/2023	2212		150	1.574,00	Vr encargo ref. 05/2023
31/05/2023	2216	209		12,00	Vr provisão ref 1/12 avos das férias + 1/3, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/05/2023	2216		158	12,00	Vr provisão ref 1/12 avos das férias + 1/3, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/05/2023	2217	209		267,04	Vr provisão ref 1/12 avos das férias + 1/3, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: GENTILE CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/05/2023	2217		158	267,04	Vr provisão ref 1/12 avos das férias + 1/3, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: GENTILE CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/05/2023	2218	209		157,22	Vr provisão ref 1/12 avos das férias + 1/3, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/05/2023	2218		158	157,22	Vr provisão ref 1/12 avos das férias + 1/3, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/05/2023	2219	249		1.320,00	Vr. provisão pagamento salário ref. 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212364
31/05/2023	2219		148	1.320,00	Vr. provisão pagamento salário ref. 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212364
31/05/2023	2220	145		0,50	Vr. desconto de INSS sobre salários no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	145		0,06	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	158		55,70	Vr. desconto de IRRF retido sobre férias ref.: 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	159		2.074,57	Vr. descontos de faltas sobre a folha, no período 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	280		6.661,11	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	488		65,43	Vr. provisão dos salários no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	524		0,57	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		58	55,70	Vr. desconto de IRRF retido sobre férias ref.: 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		135	10,00	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		135	303,00	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		148	65,43	Vr. provisão dos salários no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		148	0,57	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		158	3.853,33	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		159	2.074,57	Vr. descontos de férias sobre a folha, no período 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/05/2023	222	148		123,57	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/05/2023	222	148		1.130,00	Vr. desconto adiant. de salários da parcial aplicados nos serviços ref.: 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/05/2023	222	148		5,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.127/0001-63

Período: 01/05/2023 à 31/05/2023

Data	Conta	Débito	Código	Valor	Histórico
31/05/2023	2221	486		1.036,61	Vr. provisão férias no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 212562
31/05/2023	2221		139	102,67	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 212562
31/05/2023	2221		146	1.358,81	Vr. provisão férias no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 212562
31/05/2023	2221		147	1.100,00	Vr. desconto adiant. de salário ao pessoal alocado nos serviços ref. 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 212562
31/05/2023	2221		324	0,14	Vr. arredondamentos de férias no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 212562
31/05/2023	2222	194		215,28	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregador: 9
31/05/2023	2222		154	215,28	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregador: 9
31/05/2023	2223	194		118,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 11
31/05/2023	2223		154	118,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 05/2023 - Funcionário (a) aplicador (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 11
31/05/2023	2345	448		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/05/2023	2345		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/05/2023	2357	360		13,96	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/05/2023	2357		127	13,96	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/05/2023	2359	330		13,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/05/2023	2359		127	13,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/05/2023	2379	360		65,62	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI FUNCIONAL
31/05/2023	2379		127	65,62	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI FUNCIONAL
31/05/2023	2381	360		10,41	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL1500UP AUTOMATICO MONO
31/05/2023	2381		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL1500UP AUTOMATICO MONO
31/05/2023	2421	305		54.000,00	Pgto. distribuição de lucros antecipados - Celso Mendonca
31/05/2023	2421		9	54.000,00	Pgto. distribuição de lucros antecipados - Celso Mendonca
TOTAL	2421 (0837)	22.005,50		22.005,50	Quantidade de Lançamentos: 276 Total Geral: 22.005,50

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Lcto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
07/06/2023	1927	140		382,20	Pgto. FGTS ref. 05/2023
07/06/2023	1927		9	382,20	Pgto. FGTS ref. 05/2023
07/06/2023	2146	345		46,00	Pgto. NF nº 30691
07/06/2023	2146		9	46,00	Pgto. NF nº 30691
07/06/2023	2148	346		475,50	Pgto. NF nº 30824
07/06/2023	2145		9	475,50	Pgto. NF nº 30824
07/06/2023	2213	144		1.322,50	Pgto. salários ref.: 05/2023 - Funcionário (a) contratado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/06/2023	2213		9	1.322,50	Pgto. salários ref.: 05/2023 - Funcionário (a) contratado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/06/2023	2213	148		74,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 - Funcionário (a) contratado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/06/2023	2213		9	74,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 - Funcionário (a) contratado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/06/2023	2214	146		158,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 - Funcionário (a) contratado (a) no serviços, CECILIA GOMES DE SOUSA
07/06/2023	2214		9	158,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 - Funcionário (a) contratado (a) no serviços, CECILIA GOMES DE SOUSA
10/06/2023	2135	96		1.374,20	Pgto. energia elétrica ref. 05/2023
10/06/2023	2135		9	1.374,20	Pgto. energia elétrica ref. 05/2023
12/06/2023	2407	89		13.000,00	Vr. serviços prestados NF 185
12/06/2023	2407		91	13.000,00	Vr. serviços prestados NF 185
15/06/2023	2326	317		200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 06/2023
15/06/2023	2326		9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 06/2023
19/06/2023	2150	319		122,25	Pgto. NF nº 30979-12
19/06/2023	2150		9	122,25	Pgto. NF nº 30979-12
20/06/2023	1895	59		3.014,95	Pgto. DAS - Documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 05/2023
20/06/2023	1895		9	3.014,95	Pgto. DAS - Documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 05/2023
20/06/2023	1919	131		411,71	Pgto. INSS ref.: 05/2023
20/06/2023	1919		9	411,71	Pgto. INSS ref.: 05/2023
20/06/2023	1951	99		70,77	Pgto. IRRF pago ref.: 05/2023
20/06/2023	1951		9	70,77	Pgto. IRRF pago ref.: 05/2023
23/06/2023	2144	242		133,20	pgto. vale transporte
23/06/2023	2144		9	133,20	pgto. vale transporte
30/06/2023	1906	425		428,50	Vr. provisão de 13º ref. 05/2023
30/06/2023	1966		140	428,50	Vr. provisão de FGTS ref. 06/2023
30/06/2023	1964	86		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref. 05/2023

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.121/0001-63

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Lote	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/06/2023	8864		50	3.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 06/2023
30/06/2023	7401	0		0,00	Vr. receita de serviços prestados
30/06/2023	7401		01	00.000,00	Vr. receita de serviços prestados
30/06/2023	7110	275		1.553,50	Vr. energia ref.: 05/2023
30/06/2023	7115		153	1.553,50	Vr. energia ref.: 05/2023
30/06/2023	2220	250		110,33	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregador: 10
30/06/2023	2220		158	113,33	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregador: 10
30/06/2023	2220	260		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 1
30/06/2023	2220		155	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 13
30/06/2023	2230	260		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregador: 9
30/06/2023	2230		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregador: 9
30/06/2023	2231	280		151,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 11
30/06/2023	2231		158	151,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA - Código Empregador: 11
30/06/2023	2232	240		1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregador: 212304
30/06/2023	2232		388	1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregador: 212304
30/06/2023	2233	135		94,42	Vr. provisão de salário familia ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 225613
30/06/2023	2233	148		113,42	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 225613
30/06/2023	2234	480		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/06/2023	2235	534		0,06	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 225613
30/06/2023	2231		150	113,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 225613
30/06/2023	2236		145	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/06/2023	2237		145	94,86	Vr. provisão de salário familia ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/06/2023	2238		146	0,06	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregador: 225613
30/06/2023	2234	148		200,00	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregador: 211034
30/06/2023	2234	188		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
30/06/2023	2234	521		0,00	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregador: 211034

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Lote	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
30/06/2023	2284		130	205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
30/06/2023	2284		145	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
30/06/2023	2284		145	4,20	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
30/06/2023	2285	118		102,87	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2285	148		200,00	Vr. desconto adiantamento salarial ao pessoal aplicado nos serviços mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2285	148		0,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2285	185		1.100,81	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2285		130	102,87	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2286		118	1.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2286		131	200,00	Vr. desconto adiantamento salarial ao pessoal aplicado nos serviços mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2286		131	0,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/06/2023	2230	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 3
30/06/2023	2236		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORIVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
30/06/2023	2237	175		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
30/06/2023	2237		157	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
30/06/2023	2238	179		119,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
30/06/2023	2238		154	119,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
30/06/2023	2246	180		3.212,00	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
30/06/2023	2246		44	3.212,00	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
30/06/2023	2248	3001		11,36	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
30/06/2023	2248		127	11,36	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
30/06/2023	2249	360		15,72	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTITANQUE DE TINTA WI FI
30/06/2023	2249		127	15,72	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTITANQUE DE TINTA WI FI
30/06/2023	2250	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL
30/06/2023	2250		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL
30/06/2023	2252	180		10,40	Vr. depreciação apurada no mês - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Doc.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/06/2023	2440		127	10,40	Vr. depreciação apurada X mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1400LD AUTOTRANSFORMADOR
30/06/2023	2401	5		2.000,00	Vr.s. provento taxa
30/06/2023	2401		6	2.000,00	Vr.s. provento cabo
30/06/2023	2422	505		65.450,00	Vlr. distribuição de lucro antecipado - Caso Vendanca
30/06/2023	2422		6	65.450,00	Vlr. distribuição de lucro antecipado - Caso Vendanca
TOTAL		221.30.27	221.30.27	450.512,44	Saldo anterior: 88 - Total do período: 36

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17474121000163

Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Nº Lote	Sub-Lote	Conta Débito	Conta Crédito	Valor	Histórico
03/07/2023	2245	158			1.830,7	Pgto. de férias LUCELIA GOMES DE SOUSA - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços - Código Empregado: 11
03/07/2023	2245			9	1.830,7	Pgto. de férias LUCELIA GOMES DE SOUSA - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços - Código Empregado: 11
05/07/2023	2151	146			572,25	Pgto. NF nº 30370 2/2
05/07/2023	2151			9	572,25	Pgto. NF nº 30370 2/2
05/07/2023	2153	258			62,1	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: cartório
05/07/2023	2153			9	62,1	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: cartório
05/07/2023	2400	86			13.000,00	Vr. serviços prestados NF 158
05/07/2023	2400			9	13.000,00	Vr. serviços prestados NF 159
07/07/2023	1908	170			428,86	Pgto. FGTS ref.: 06/2023
07/07/2023	1908			9	428,86	Pgto. FGTS ref.: 06/2023
07/07/2023	2224	5666			1.320,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, MARINALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/07/2023	2224			9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, MARINALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/07/2023	2225	148			1.465,20	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/07/2023	2225			9	1.465,20	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/07/2023	2226	146			2.295,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/07/2023	2226			9	2.295,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/07/2023	2227	45			1.053,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/07/2023	2227			9	1.053,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) na serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
11/07/2023	2149	150			1.050,57	Pgto. energia elétrica ref.: 06/2023
11/07/2023	2149			9	1.050,57	Pgto. energia elétrica ref.: 06/2023
11/07/2023	2152	302			279,05	Pgto. conta de água
11/07/2023	2152			9	279,05	Pgto. conta de água
20/07/2023	1898	59			13.034,95	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 06/2023
20/07/2023	1898		4		13.034,95	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 06/2023
20/07/2023	1920	139			363,25	Pgto. DAS ref.: 06/2023
20/07/2023	1920			9	363,25	Pgto. DAS ref.: 06/2023
31/07/2023	1867	42	1		467,37	Vr. provisão de FGTS ref.: 07/2023
31/07/2023	1867			150	467,37	Vr. provisão de FGTS ref.: 07/2023
31/07/2023	1585	60			13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 07/2023
31/07/2023	1585			59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 07/2023

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000104

Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Lote	Código	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/07/2023	2102	9			100.665,67	Vr. receita de serviços prestados
31/07/2023	2102			191	100.665,67	Vr. receita de serviços prestados
31/07/2023	2114	275			1.987,22	Vr. energia ref. 07/2023
31/07/2023	2114			150	1.987,22	Vr. energia ref. 07/2023
31/07/2023	2241	289			111,09	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/07/2023	2244			158	111,01	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/07/2023	2245	289			166,27	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
31/07/2023	2245			58	166,27	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
31/07/2023	2246	289			277,76	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/07/2023	2246			158	277,76	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/07/2023	2247	289			116,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCCUA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/07/2023	2247			158	116,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCCUA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/07/2023	2248	240			1.320,00	Vr. provisão pagamento salário de estagio 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212804
31/07/2023	2248			395	1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212804
31/07/2023	2249	135			59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249	148			113,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249	150			1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249	164			7,68	Vr. reembolso mensais de faltas no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249			150	113,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249			145	1.500,00	Vr. provisão nos salários no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249			148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249			149	0,55	Vr. arredondamentos de folha no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/07/2023	2250	148			205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250	164			2,30	Vr. reembolsos mensais de falta no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250	168			2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250			150	205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 211034

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 37421210000163
Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Lote	Doc.	Conta	Valor	Histórico
31/07/2023	2250		149	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 212034
31/07/2023	2250		329	0,40	Vr. arredondamentos na folha no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 212034
31/07/2023	2251	45		7,50	Vr. descontos de INSS sobre salário nos serviços no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	145		0,22	Vr. arredondamentos na folha no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	155		138,72	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	156		6,50	Vr. descontos de férias para a folha, no período 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	280		1.758,03	Vr. férias normais + adicional de férias, no período 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	484		66,77	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		119	7,50	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		135	138,72	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		144	90,72	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		155	1.758,03	Vr. férias normais + adicional de férias, no período 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		209	1.816,31	Vr. descontos de férias para a folha, no período 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		524	0,22	Vr. arredondamentos na folha no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
31/07/2023	2252	176		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: HERIVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/07/2023	2252		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: GIOVANA CAMARGO FELIPE - Código Empregado: 15
31/07/2023	2253	49		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/07/2023	2253		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
31/07/2023	2254	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/07/2023	2254	179		4,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/07/2023	2254		154	117,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 - Funcionário (s) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/07/2023	2329	468		3,31	Vr. Compensação
31/07/2023	2329		574	3,31	Vr. Compensação
31/07/2023	2347	364		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/07/2023	2347		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/07/2023	2459	460		1,58	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque ou Tinta
31/07/2023	2459		133	1,58	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque ou Tinta

LIVRO DIÁRIO

Empresa: XIC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424[illegible]21000163

Período: 01/07/2023 a 31/07/2023

Data	Código	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/07/2023	2371	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/07/2023	2301		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/07/2023	2381	360		65,42	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MULTIFUNCIONAL
31/07/2023	210		127	65,42	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MULTIFUNCIONAL
31/07/2023	2393	360		12,42	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTECH UP AVR 1115V NET NR
31/07/2023	2383		127	12,42	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTECH UP AVR 1115V NET NR
31/07/2023	2423	303		62.500,00	Apuração distribuição de lucros antecipada - Celso Mendonca
31/07/2023	2423		9	62.500,00	Apuração distribuição de lucros antecipada - Celso Mendonca
TOTAIS		2.[illegible]360	308.[illegible]	956.[illegible]06	Quantidade de Registros: 01 Lançamentos: 39

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

Data	Nº Lote	Doc.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
01/08/2023	1868	415			2.827,47	Vr. provisão de GRFC ref.: 08/2023
01/08/2023	868			97	2.827,47	Vr. provisão de GRFC ref.: 08/2023
01/08/2023	2256	157			1.458,33	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2256	158			626,67	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2258	484			416,44	Vr. provisão de férias a serem pagas em rescisão no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2258	518			177,70	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref. 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2258		134		7,91	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref. 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2258	518			1.458,33	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2256	518			1.458,33	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
01/08/2023	2256		518		83,33	Vr. provisão de férias a serem pagas em rescisão no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: BEATRIZ CORREA SILVA - Código Empregado: 9
07/08/2023	1909	140			467,57	Pgto. FGTS ref.: 07/2023
07/08/2023	1909			9	467,57	Pgto. FGTS ref.: 07/2023
07/08/2023	2239	586			1.320,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGVALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/08/2023	2239			9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGVALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/08/2023	2240	148			745,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, CRISVAN DAMASCENO BRITO
07/08/2023	2240			9	745,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, CRISVAN DAMASCENO BRITO
07/08/2023	2241	148			2.294,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/08/2023	2241			9	2.294,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/08/2023	2242	148			83,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/08/2023	2242			9	83,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
08/08/2023	2405	86			3.000,00	Vr. serviços técnicos NF 197
08/08/2023	2409			9	3.000,00	Vr. serviços técnicos NF 197
10/08/2023	1932	97			2.827,47	Pgto. GRD, ref.: 08/2023
10/08/2023	1932			9	2.827,47	Pgto. GRD ref.: 08/2023
10/08/2023	2127	115			1.087,20	Pgto. energia elétrica ref.: 07/2023
10/08/2023	2127			9	1.087,20	Pgto. energia elétrica ref.: 07/2023

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.12 .001/63

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

10/08/2023	2259	518		1.000,63	Pgto. de recibo referente BEATRIZ CORREA SILVA - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Código Empregado: 9
10/08/2023	2259		9	1.000,63	Pgto. de recibo referente BEATRIZ CORREA SILVA - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Código Empregado: 9
15/08/2023	2327	517		200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 08/2023
15/08/2023	2327		9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 08/2023
20/08/2023	1857	59		13.017,95	Pg.to. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 07/2023
20/08/2023	1857		9	13.017,95	Pgto. DAS - documento de arrecadação do simples Nacional ref.: 07/2023
21/08/2023	921	516		406,80	Pgto. INSS ref.: 07/2023
21/08/2023	921		9	406,80	Pgto. INSS ref.: 07/2023
22/08/2023	2154	244		90,20	pgto. vale transporte
22/08/2023	2154		9	190,20	pgto. vale transporte
31/08/2023	1801	425		233,70	Vr. provisão do FGTS ref.: 08/2023
31/08/2023	1801		140	233,70	Vr. provisão do FGTS ref.: 08/2023
31/08/2023	1535	66		1.017,70	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 08/2023
31/08/2023	1535		59	13.014,00	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 08/2023
31/08/2023	2 [illegible]	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/08/2023	2 [illegible]		191	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/08/2023	2115	275		1.679,20	Vr. energia ref.: 08/2023
31/08/2023	2 [illegible]		159	1.679,20	Vr. energia ref.: 08/2023
31/08/2023	2260	289		113,60	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/08/2023	2260		158	113,60	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/08/2023	2261	350		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 11
31/08/2023	2261		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 11
31/08/2023	2262	284		130,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: JUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/08/2023	2262		158	156,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3 no mês 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: JUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
31/08/2023	2263	446		1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212661
31/08/2023	2263		386	1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 08/2023 - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212661
31/08/2023	2264	350		58,33	Vr. provisão de salário família ref.: 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/08/2023	2264	148		115,23	Vr. provisão de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/08/2023	2264	458		1.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613

LIVRO DIÁRIO

011

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/08/2023 a 31/05/2023

Data	Conta	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/08/2023	2254		139	1.520	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: OSMAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2291		145	1.300,00	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: OSMAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2264		45	99,02	Vr. provisão de salário família ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: OSMAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2263	148		100,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2293	148		20.[illegible]	Vr. desconto adiantamento salários de pessoal aplicado nos serviços ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	158		4,75	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	158		[illegible]	Vr. descontos de férias para a folha, no período 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	158		60,75	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	158		1.140,41	Vr. provisão de salários no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		139	108,52	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		139	4,75	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		141	1.140,41	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		141	60,48	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		289	[illegible]	Vr. descontos de férias para a folha, no período 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2293		313	200,00	Vr. desconto adiantamento salários de pessoal aplicado nos serviços ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2260	175		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13° salário no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: OSMAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/08/2023	2268		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13° salário no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: OSMAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/08/2023	2267	174		7,58	Vr. provisão de 1/12 avos de 13° salário no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/08/2023	2267	179		113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13° salário no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 1
31/08/2023	2267		194	[illegible]	Vr. provisão de [illegible] avos de 13° salário, no mês 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 1
31/08/2023	2349	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/08/2023	2348		44	2.212,50	Vr. depreciação acumulada no mês – Moveis diversos
31/05/2023	2360	360		17,96	Vr. depreciação acumulada no mês – Impressora Epson L380 Mult. Tanque de Tinta
31/08/2023	2360		37	17,96	Vr. depreciação acumulada no mês – Impressora Epson L380 Mult. Tanque de Tinta

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424210000163

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

Data	Nº Lote	Nº Débito	Nº Crédito	Valor	Histórico
31/08/2023	2372	100		15,75	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTITANQUE DE TINTA (01-T)
31/08/2023	2372		127	15,75	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTITANQUE DE TINTA (01-T)
31/08/2023	2382	300		68,82	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA RICOH IM C3010 COLOR MULTIFUNCIONAL
31/08/2023	2382		127	68,82	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA RICOH IM C3010 COLOR MULTIFUNCIONAL
31/08/2023	2394	300		10,40	Vr. depreciação apurado no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SDL 1500LPA-IT (01-T) VENEZA NN
31/08/2023	2444		127	10,40	Vr. depreciação apurado no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SDL 1500LPA-IT (01-T) VENEZA NN
31/08/2023	2415	505		5.000,00	Pgto. distribuição de lucro ant. empresa - Ivana Sousa Menezes
31/08/2023	2415		9	5.000,00	Pgto. distribuição de lucro ant. empresa - Ivana Sousa Menezes
31/08/2023	2424	503		64.500,00	Pgto. distribuição de lucro ant. empresa - Celso Monteiro
31/08/2023	2424		9	64.500,00	Pgto. distribuição de lucro ant. empresa - Celso Monteiro
TOTAIS	12	2.995,00	2.995,00	140.791,58	**Quantidade de registros:** 68 **Total Lançamentos:** 34

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Data	Nº Lcto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
05/09/2023	1910	40		100,00	Pgto 1015 ref.: 08/2023
06/09/2023	1910		9	100,00	Pgto. FGTS ref.: 08/2023
05/09/2023	2255	168		1.320,00	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO PLAZAO
06/09/2023	2255		0	1.320,00	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO PLAZAO
06/09/2023	2256	168		1.444,82	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORLIVAN DAMASCENO BRITO
06/09/2023	2256		9	1.444,82	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORLIVAN DAMASCENO BRITO
06/09/2023	2257	175		1.257,20	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCIETA GOMES DE SOUSA
06/09/2023	2257		9	1.257,20	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCIETA GOMES DE SOUSA
11/09/2023	2128	170		1.279,70	Pgto. energia elétrica ref.: 08/2023
11/09/2023	2128		9	1.279,70	Pgto. energia elétrica ref.: 08/2023
15/09/2023	2328	317		500,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 09/2023
15/09/2023	2328		9	500,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 09/2023
19/09/2023	2165	244		193,20	pgto. vale transporte
19/09/2023	2165		9	193,20	pgto. vale transporte
20/09/2023	1838	59		19.024,99	Pgto. DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional ref.: 08/2023
20/09/2023	1838		9	19.024,99	Pgto. DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional ref.: 08/2023
20/09/2023	1902	150		281,38	Pgto. INSS ref.: 08/2023
20/09/2023	1902		9	281,38	Pgto. INSS ref.: 08/2023
21/09/2023	2417	96		3.000,00	Vr. atividades prestadas NF 193
21/09/2023	2417		9	13.000,00	Vr. serviços prestados NF 195
20/09/2023	2104	9		100.000,00	Vr. receita de serviços prestados
20/09/2023	2104		109	100.000,00	Vr. receita de serviços prestados
27/09/2023	2425	506		60.000,00	Pgto. distribuição de Lucro anteriores – Celso Mendonça
29/09/2023	2425		9	60.000,00	Pgto. distribuição de lucros anteriores – Celso Mendonça
30/09/2023	891	425		186,86	Vr. provisão de FGTS ref.: 09/2023
30/09/2023	1830		140	186,86	Vr. provisão de FGTS ref.: 09/2023
30/09/2023	1837	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 09/2023
30/09/2023	1847		10	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 09/2023
30/09/2023	2116	275		1.456,82	Vr. energia ref.: 09/2023
30/09/2023	2116		109	1.456,82	Vr. energia ref.: 09/2023
30/09/2023	2171	280		1.600,00	Vr. provisão ref.: 13º sobre Férias e FGTS no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO – RAZÃO – Cargo Empregado 10

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Data	Nº Lcto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/09/2023	2274		150	1.100,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
30/09/2023	2275	284		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
30/09/2023	2276		58	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
30/09/2023	2277	284		91,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
30/09/2023	2278		150	15,75	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
30/09/2023	2279	289		222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 14
30/09/2023	2280		158	222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 14
30/09/2023	2270	240		1.210,00	Vr. provisão pagamento horas de estagio 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212364
30/09/2023	2276		388	1.320,00	Vr. provisão pagamento horas de estagio 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: MACNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212364
30/09/2023	2277	139		59,82	Vr. provisão salário familia ref. 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277	148		115,22	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277	486		1.500,00	Vr. provisão dos salarios no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277		139	59,82	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277		171	59,82	Vr. provisão de salário familia ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/09/2023	2279	148		115,22	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278	148		1.500,00	Vr. provisão adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278		139	115,22	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278		145	1.161,81	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278		317	500,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 212567
30/09/2023	2279	148		152,30	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 227147
30/09/2023	2279	488		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (s) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 227147

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Data	Nº	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/09/2023	2279		159	130,20	Vr. desconto do INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (a) prestando (a) serviço (s) nos serviços – Nome: ADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 227147
30/09/2023	2274		148	2.000,00	Vr. armazenamento dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: JAINA LUCIA PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 227147
30/09/2023	2280	370		175,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/09/2023	2250		154	175,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/09/2023	2261	370		113,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/09/2023	2271		154	113,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: LUCILIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/09/2023	2282	370		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 14
30/09/2023	2287		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário no mês 09/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 14
30/09/2023	2269	360		47,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/09/2023	2269		44	47,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/09/2023	246	360		1,98	Vr. depreciação apurada no mês – impressora epson 300 Mult Tanque de Tinta
30/09/2023	246		177	1,98	Vr. depreciação apurada no mês – impressora epson 300 Mult Tanque de Tinta
30/09/2023	2273	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MÚL TANQUE DE TINTA
30/09/2023	2273		77	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA
30/09/2023	2285	360		60,67	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL3632DN MULTIFUNCIONAL
30/09/2023	2285		77	60,67	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL3632DN MULTIFUNCIONAL
30/09/2023	2295	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTECH ALT/TENSÃO NET
30/09/2023	2295		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTECH ALT/TENSÃO NET

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000103

Período: 01/10/2023 à 31/10/2023

Data	Nº Lcto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
02/10/2023	1870	027		1.316,24	Vr. provisão de FGTS ref.: 10/2023
02/10/2023	1871		027	1.316,24	Vr. provisão de FGTS ref.: 10/2023
02/10/2023	2226	154		1.320,61	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2230	158		907,20	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2238	405		90,72	Vr. provisão de férias a serem pagas em rescisão no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2239	515		53,35	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2239		139	53,35	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2240		518	1.320,61	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2241		518	907,20	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 10/2023 Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
02/10/2023	2242		518	90,72	Vr. provisão de férias a serem pagas em rescisão no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA - Código Empregado: 11
05/10/2023	1911	96		13.000,00	Vr. serviços prestados NF 201
05/10/2023	1911		9	13.000,00	Vr. serviços prestados NF 201
05/10/2023	1911	140		388,86	Pgto. FGTS ref.: 09/2023
05/10/2023	1911		9	388,86	Pgto. FGTS ref.: 09/2023
06/10/2023	2268	385		1.320,61	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, WAGNALDO VASCONCELLO FRAZÃO
06/10/2023	2268		9	1.320,61	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, WAGNALDO VASCONCELLO FRAZÃO
06/10/2023	2269	148		1.444,67	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, DIRIVAN DAVI ASCENDO SILVA
06/10/2023	2269		9	1.444,67	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, DIRIVAN DAVI ASCENDO SILVA
06/10/2023	2270	148		758,11	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/10/2023	2270		9	758,11	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/10/2023	2271	148		1.039,01	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JAGNA LEITE PINHEIRO DE ARAUJO
06/10/2023	2271		9	1.039,01	Pgto. salários ref.: 09/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JAGNA LEITE PINHEIRO DE ARAUJO
10/10/2023	2272	150		1.456,52	Pgto. energia elétrica ref.: 09/2023
10/10/2023	2272		9	1.456,52	Pgto. energia elétrica ref.: 09/2023
11/10/2023	1913	97		1.516,21	Pgto. DAS ref.: 10/2023
11/10/2023	1913		9	1.516,21	Pgto. DAS ref.: 10/2023

LIVRO DIÁRIO

Empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/10/2023 a 31/10/2023

Data	Conta	Débito	Crédito	Valor	Histórico
11/10/2023	2287	57		[illegible]	Pgto. de rescisão contratual - LUCELIA GOMES DE SOUSA - Funcionário(a) aplicado (a) no serviços - Código Empregado: 11
11/10/2023	2287		9	1965,05	Pgto. de rescisão contratual LUCELIA GOMES DE SOUSA - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Código Empregado: 11
20/10/2023	1839	59		13.034,95	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 09/2023
20/10/2023	1859		9	13.034,95	Pgto. DAS - documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 09/2023
20/10/2023	1923	139		818,25	Pgto. INSS ref.: 09/2023
20/10/2023	1223		9	818,25	Pgto. INSS ref.: 09/2023
23/10/2023	2 [illegible]	47		[illegible],78	Pgto. N. Fiscal [illegible]614
23/10/2023	2 [illegible]		9	[illegible],78	Pgto. N. Fiscal [illegible]614
31/10/2023	1872	475		280,00	Vr. provisão de [illegible] Simples Nacional ref.: 10/2023
31/10/2023	1872		139	280,00	Vr. provisão de [illegible] ref.: 10/2023
31/10/2023	1858	96		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 10/2023
31/10/2023	1858		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 10/2023
31/10/2023	2104	9		100.000,67	Vr. receita de serviços prestados
31/10/2023	2105		98	100.000,67	Vr. receita de serviços prestados
31/10/2023	2117	275		1.550,00	Vr. energia ref.: 10/2023
31/10/2023	2117		139	1.550,00	Vr. energia ref.: 10/2023
31/10/2023	2288	295		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: RAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/10/2023	2288		138	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: RAFAELSO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/10/2023	2258	289		186,67	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/10/2023	2209		138	66,67	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/10/2023	2259	289		422,22	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JAGNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 14
31/10/2023	2296		138	422,22	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JAGNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 14
31/10/2023	2260	240		1.320,00	Vr. provisão [illegible]amento bolsa de estagio 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: RAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212361
31/10/2023	2297		308	1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: RAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 212361
31/10/2023	2292	9		13,20	Vr. provisão de Cálculo Férias (1/3) 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/10/2023	2292	148		175,78	Vr. provisão de INSS sobre salário nos serviços no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/10/2023	2292	188		1.300,00	Vr. provisão das férias no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/10/2023	2292		9	13,20	Vr. desconto de INSS sobre salário nos serviços no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000103

Período: 01/10/2023 à 31/10/2023

Data	Documento	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/10/2023	2292	1	148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: OSIVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/10/2023	2292		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: OSIVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 223613
31/10/2023	2293	148		60,20	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 227147
31/10/2023	2291	405		2.200,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 227147
31/10/2023	2293		59	60,20	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 227147
31/10/2023	2291		148	2.200,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 227147
31/10/2023	2294	179		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: OSIVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/10/2023	2294		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: OSIVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/10/2023	2295	179		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 14
31/10/2023	2295		541	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEARANO - Código Empregado: 14
31/10/2023	2350	380		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Veículos diversos
31/10/2023	2350		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Veículos diversos
31/10/2023	2362	380		11,91	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
31/10/2023	2362		137	11,91	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L380 Multi Tanque de Tinta
31/10/2023	2374	380		1,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
31/10/2023	2374		137	1,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTI TANQUE DE TINTA WI-FI
31/10/2023	2384	380		56,67	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN MULTI DUPLEX
31/10/2023	2384		137	56,67	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN MULTI DUPLEX
31/10/2023	2396	380		10,42	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SOLUTIONBOX - SECURITY 1113V NET BIV
31/10/2023	2396		137	10,42	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SOLUTIONBOX SOL1500 UP AUTO 115V NET BIV
31/10/2023	2428	305		60.000,00	Vr. a distribuição de lucro antecipado - Caixa Mensagem
31/10/2023	2428		9	60.000,00	Vr. a distribuição de lucro antecipado - Caixa Mensagem
TOTAL		1.245,75	2.241,13	470.556,26	Quantidade de registros: 1 Total Lançamentos: 23

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.924.[illegible].0001-83

Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

Data	Lote	Doc.	Hist.	Débito	Crédito	Histórico
07/11/2023	2[illegible]	140		280,00		Pgto. FGTS ref. 10/2023
07/11/2023	1972		9		280,00	Pgto. FGTS ref. 10/2023
07/11/2023	2413	36		13.000,00		Vr. serviços prestados NF 205
07/11/2023	2414		9		13.000,00	Vr. serviços prestados NF 205
08/11/2023	2282	385		1.376,02		Pgto. salários ref. 10/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MARIVALDO NASCIMENTO FRAZAO
08/11/2023	2283		9		1.376,02	Pgto. salários ref. 10/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MARIVALDO NASCIMENTO FRAZAO
08/11/2023	2269	146		1.446,62		Pgto. salários ref. 10/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
08/11/2023	2284		9		1.446,62	Pgto. salários ref. 10/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
08/11/2023	2270	146		1.839,80		Pgto. salários ref. 10/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
08/11/2023	2285		9		1.839,80	Pgto. salários ref. 10/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
10/11/2023	2130	150		1.585,50		Pgto. energia elétrica ref. 10/2023
10/11/2023	2130		9		1.585,50	Pgto. energia elétrica ref. 10/2023
20/11/2023	1930	99		11.034,95		Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref. 10/2023
20/11/2023	1809		9		11.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref. 10/2023
20/11/2023	1924	139		246,93		Pgto. INSS ref. 10/2023
20/11/2023	1921		9		246,93	Pgto. INSS ref. 10/2023
30/11/2023	1973	420		94,67		Vl. provisão de FGTS ref. 11/2023
30/11/2023	1975		92		94,67	Vl. provisão de FGTS ref. 11/2023
30/11/2023	1959	98		13.086,07		Vr. provisão do Simples Nacional ref. 11/2023
30/11/2023	1982		99		13.086,07	Vr. provisão do Simples Nacional ref. 11/2023
30/11/2023	2106	5		100.000,07		Vr. receita de serviços prestados
30/11/2023	2106		103		100.000,07	Vr. receita de serviços prestados
30/11/2023	2118	444		1.045,20		Vr. energia ref. 11/2023
30/11/2023	2116		150		1.045,20	Vr. energia ref. 11/2023
30/11/2023	2299	157		497,50		Pgto. adiantamento de 13º salário ref. 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
30/11/2023	2240		9		497,50	Pgto. adiantamento de 13º salário ref. 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
30/11/2023	2300	157		333,33		Pgto. adiantamento de 13º salário ref. 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
30/11/2023	2300		9		333,33	Pgto. adiantamento de 13º salário ref. 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
30/11/2023	2301	289		1.[illegible]0,03		Vr. provisão ref. 11/2023 sobre Férias 1/12, no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: MARIVALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/11/2023	2301		155		1.[illegible]0,03	Vr. provisão ref. 11/12 sobre Férias 1/12, no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: MARIVALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

Data	Código	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/11/2023	2302	290		96,67	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
30/11/2023	2570		139	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
30/11/2023	2303	289		223,22	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA - Código Empregado: 14
30/11/2023	2304		150	223,22	Vr. provisão de 1/12 avos de férias e 1/3, no mês 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA - Código Empregado: 14
30/11/2023	2304	246		1.200,00	Vr. provisão pagamento folha de salário 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: WAGNALDO NASCIMENTO FRAZÃO - Código Empregado: 212364
30/11/2023	2304		355	1.200,00	Vr. provisão pagamento folha de salário 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: WAGNALDO NASCIMENTO FRAZÃO - Código Empregado: 212364
30/11/2023	2305	139		54,67	Vr. provisão de salário família ref: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305	178		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2306	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305		139	54,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2306		488	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305		140	59,92	Vr. provisão de salário família ref: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2306	178		162,22	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA - Código Empregado: 222147
30/11/2023	2306	488		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA - Código Empregado: 222147
30/11/2023	2306		139	150,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 222147
30/11/2023	2306		145	2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA - Código Empregado: 222147
30/11/2023	2307	179		125,02	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 3
30/11/2023	2307		131	125,02	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/11/2023	2308	178		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 14
30/11/2023	2308		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEZERRA – Código Empregado: 14
30/11/2023	446	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
30/11/2023	2351		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
30/11/2023	2363	360		11,58	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mul. Tanque de Tinta
30/11/2023	2363		127	11,58	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult. Tanque de Tinta
30/11/2023	2375	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA M1-9

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

Data Lcto	Número	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/11/2023	2375		127	13,75	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA W. FI
30/11/2023	2385	360		68,02	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL
30/11/2023	2385		127	68,02	Vr. depreciação apurado no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL
30/11/2023	2397	360		10,40	Vr. depreciação apurado no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL1500UFAVR1SVNET NN
30/11/2023	2397		127	10,40	Vr. depreciação apurado no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL1500UFAVR1SVNET NN
30/11/2023	2419	308		83.300,00	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Celso Mendonca
30/11/2023	2427		0	83.300,00	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Celso Mendonca

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 37424121000163

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Registro	Débito	Crédito	Valor	Histórico
01/12/2023	2157	258		60,11	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: cert dao
01/12/2023	2157		9	60,11	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: cert dao
05/12/2023	2414	60		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 209
05/12/2023	2414		5	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 209
07/12/2023	1813	140		841,37	Pgto. FGTS ref.: 11/2023
07/12/2023	1813		9	841,37	Pgto. FGTS ref.: 11/2023
07/12/2023	2290	558		1.320,00	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/12/2023	2290		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/12/2023	2297	148		1.447,62	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/12/2023	2297		9	1.447,62	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/12/2023	2298	148		1.039,80	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JADNA LOTE MENDONÇA SARAIVA
07/12/2023	2298		9	1.039,80	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, JADNA LOTE PINHEIRO BEZERRA
11/12/2023	2131	150		1.645,20	Pgto. energia elétrica ref.: 11/2023
11/12/2023	2131		9	1.645,20	Pgto. energia elétrica ref.: 11/2023
15/12/2023	2429	505		10.000,00	Pgto. distribuição de lucros aos sócios – Celso Mendonça
15/12/2023	2429		9	10.000,00	Pgto. distribuição de lucros aos sócios – Celso Mendonça
20/12/2023	1901	99		13.006,67	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 11/2023
20/12/2023	1901		9	13.006,67	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 11/2023
20/12/2023	1925	139		11.[illegible]	Pgto. DAS ref.: 11/2023
20/12/2023	1925		9	11.[illegible]	Pgto. DAS ref.: 11/2023
20/12/2023	2156	230		1.100,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: cert dao
20/12/2023	2156		9	1.100,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: cert dao
20/12/2023	2159	246		6.[illegible]	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
20/12/2023	2159		9	6.[illegible]	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
20/12/2023	2320	154		770,83	Vr. transferência para amortização no mês 12/2023
20/12/2023	2320	154		5,12	Vr. serviço de provedor e mail ref.: 12/2023
20/12/2023	2320		20	5.[illegible]	Vr. estorno de provisão e mail ref.: 12/2023
20/12/2023	2320		457	770,83	Vr. transferência para amortização no mês 12/2023
20/12/2023	2321	154		37,67	Pgto. FGTS rescisão ref.: 12/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
20/12/2023	2321		9	37,67	Pgto. FGTS rescisão ref.: 12/2023 – Funcionário (a) aplicado (a) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.121/0001-62

Período: 01/12/2023 a 31/12/2023

Data	Lote	Doc.	Cód. Hist.	Valor	Histórico
20/12/2023	2322	154		288,34	Pgto. 13º salário ref.: 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços, JAINA LOTE PINHEIRO BEJARANO
20/12/2023	2322		9	288,34	Pgto. 1º salário ref.: 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços, JAINA LOTE PINHEIRO BEJARANO
28/12/2023	2416	505		5.025,71	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Irana Sousa Mendonca
28/12/2023	2416		9	5.025,71	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Irana Sousa Mendonca
28/12/2023	2428	506		53.151,68	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Celso Mendonca
28/12/2023	2428		9	53.151,68	Pgto. distribuição de lucro antecipado - Celso Mendonca
29/12/2023	2127	9		100.666,07	Vr. baixa de serviços prestados
29/12/2023	2127		191	100.666,07	Vr. receita de serviços prestados
31/12/2023	1874	494		34,07	Vr. provisão de PIS ref.: 12/2023
31/12/2023	1874		170	34,07	Vr. provisão de PIS ref.: 12/2023
31/12/2023	1850	66		13.136,67	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 12/2023
31/12/2023	1850		59	13.136,67	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 12/2023
31/12/2023	2119	275		1.695,50	Vr. energia ref.: 12/2023
31/12/2023	2119		150	1.695,50	Vr. energia ref.: 12/2023
31/12/2023	2112	299		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das Férias + 1/3, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/12/2023	2112		197	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das Férias + 1/3, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 10
31/12/2023	2113	299		130,67	Vr. provisão de 1/12 avos das Férias + 1/3, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/12/2023	2113		198	130,67	Vr. provisão de 1/12 avos das Férias + 1/3, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 13
31/12/2023	2114	289		222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das Férias + 1/3, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: JADIVA LOTE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 14
31/12/2023	2114		198	222,22	Vr. provisão de 1/12 avos de Férias + 1/3, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: JAINA LOTE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 14
31/12/2023	2315	299		1.320,00	Vr. provisão 2º pagamento Indenização de serviços 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 213864
31/12/2023	2315		198	1.320,00	Vr. provisão 2º pagamento Indenização de serviços 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO - Código Empregado: 213864
31/12/2023	2316	150		59,62	Vr. provisão de salário familia ref.: 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316	148		15,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316	499		1.320,00	Vr. provisão dos salários no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316		194	15,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316		148	1.320,00	Vr. provisão dos salários no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316		148	59,62	Vr. provisão de salário familia ref.: 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) nos serviços - Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 225613

LIVRO DIÁRIO

Empresa: M/C ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 17424121000164

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Nº Lançamento	Débito	Crédito	Valor	Histórico
					Vr. desconto de IRRF sobre salários nos serviços no mês 12/2023 - Funcionário (a)
31/12/2023	2317	148		136,76	aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 227147
31/12/2023	2317	156		2.000,00	Vr. provisão de salário no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 227147
31/12/2023	2317		99	60,70	Vr. desconto de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 227147
31/12/2023	2317		148	2.000,00	Vr. provisão de salário no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 227147
31/12/2023	2318	49		125,01	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: DAYSSIANA DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
31/12/2023	2318		154	125,01	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: DAYSSIANA DAMASCENO BRITO - Código Empregado: 15
31/12/2023	2319	149		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 14
31/12/2023	2319		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 - Funcionário (a) aplicado (a) no serviços - Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO - Código Empregado: 14
31/12/2023	2352	300		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/12/2023	2352		74	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês - Moveis diversos
31/12/2023	2364	99		11,08	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L3150 Multi Tanque de Tinta
31/12/2023	2364		127	11,08	Vr. depreciação apurada no mês - Impressora Epson L3150 Multi Tanque de Tinta
31/12/2023	2376	99		15,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTITANQUE DE TINTA WI-FI
31/12/2023	2376		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA EPSON L3150 MULTITANQUE DE TINTA WI-FI
31/12/2023	2380	99		68,82	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL
31/12/2023	2380		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês - IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTIFUNCIONAL
31/12/2023	2395	99		10,40	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTECOUPA 1171 VA NET SN
31/12/2023	2395		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOLTECOUPA 1171 VA NET SN
31/12/2023	2470	111		10.000,00	Vr. transf. do resultado de exercícios anteriores
31/12/2023	2470		154	10.000,00	Vr. transf. do resultado de exercícios anteriores
31/12/2023	2481	176		451.177,59	Vr. transf. do resultado do ano
31/12/2023	2481		305	451.177,59	Vr. transf. do resultado do ano
31/12/2023	2482	247		451.177,59	Vr. lucros ver. Lucros do período corrente empresa com tributação Simples Nacional
31/12/2023	2482		176	451.177,59	Vr. lucros ver. Lucros do período corrente empresa com tributação Simples Nacional
31/12/2023	2483	247		445.822,45	Vr. apuração de resultado - Simples Nacional
31/12/2023	2483		371	5.782,00	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2484		66	158.412,14	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2485		86	150.000,00	Vr. apuração do resultado simples Nacional

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000169

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Nº Lcto	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/12/2023	2433		179	4.754,98	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2434		244	1.041,29	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2435		248	1.708,20	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2436		258	492,22	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2437		262	2.711,72	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2438		475	19.921,76	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2439		285	7.268,11	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2440		302	501,13	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2441		360	27.695,76	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2442		425	9.0[illegible]	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2443		488	48.[illegible]	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2444	6[illegible]		1.203.200,04	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2454		497	1.701.300,04	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
TOTAL		3.[illegible]	5.[illegible]	6.[illegible]	Transferência

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.121/0001-63

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	SA	Código	Descrição	DC	Saldo Atual	Saldo Anterior
1.0.0.00.000	S	1	ATIVO	D	294.074,08	246.847,69
1.1.0.00.000	S	2	ATIVO CIRCULANTE	D	196.834,08	92.589,67
1.1.1.00.000	S	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	97.245,54	56.048,67
1.1.1.02.000	S	4	BANCOS	D	10.908,32	8.908,76
1.1.1.02.001	A	5	Caixa geral	D	10.908,32	8.908,76
1.1.2.00.000	S	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	86.869,21	78.327,92
1.1.2.04.027	A	9	Banco do Brasil	D	86.869,21	78.327,92
1.1.4.00.000	S	10	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	D	5.038,49	8.541,30
1.1.4.04.000	S	11	CRÉDITO DE IMPOSTOS	D	8.638,49	8.638,49
1.1.4.04.004	A	72	INSS a recuperar	D	8.638,49	8.638,49
1.2.0.0.000	S	24	ATIVO NÃO CIRCULANTE	D	133.161,99	51.257,72
1.2.6.00.000	S	31	IMOBILIZADOS MATERIAIS	D	133.161,99	51.257,72
1.2.6.02.000	S	32	CONTROLE DE IMOBILIZADOS	D	307.119,28	237.541,28
1.2.6.02.007	A	38	Computadores e periféricos	D	7.170,28	2.541,28
1.2.6.02.009	A	42	Moveis, imoveis e instalações	D	205.000,00	70.000,00
1.2.6.04.000	S	43	(-) DEPRECIAÇÕES	C	173.979,32	186.283,56
1.2.6.04.005	A	127	(-) Depreciação de computadores e periféricos	C	2.502,61	1.416,64
1.2.6.04.010	A	44	(-) Depreciação de moveis e utensilios	C	171.476,67	84.866,92
2.0.0.00.000	S	0	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	294.074,08	246.847,69
2.1.0.00.000	S	10	PASSIVO CIRCULANTE	C	77.240,79	80.079,21
2.1.1.00.000	S	18	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	27.457,23	30.229,91
2.1.1.05.000	S	19	PROVISÕES FÉRIAS	C	13.133,57	13.025,58
2.1.1.05.025	A	53	Simples a recolher	C	13.134,57	2.981,45
2.1.1.10.000	S	325	IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	C	557,25	1.070,33
2.1.1.10.001	A	142	IGTS a recolher	C	341,57	340,22
2.1.1.10.004	A	20	INSS a recolher	C	215,68	130,31
2.1.1.21.000	S	57	OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	C	17.071,79	14.537,20
2.1.1.21.002	A	149	Salario liquido a pagar	C	1.320,00	1.320,00
2.1.1.21.004	A	148	Salarios a pagar	C	4.604,42	5.431,02
2.1.1.21.005	A	150	Ferias a pagar	C	6.146,36	7.440,00
2.1.1.57.000	S	149	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	C	1.000,00	1.000,00
2.1.1.57.003	A	150	Energia a pagar	C	1.000,00	1.000,00
2.3.0.00.000	S	157	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	200.017,29	216.617,78
2.3.1.00.000	S	158	CAPITAL SOCIAL	C	150.000,00	150.000,00
2.3.1.01.000	S	159	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C	150.000,00	150.000,00
2.3.1.01.001	A	160	Capital social subscrito e integralizado	C	150.000,00	150.000,00
2.3.2.00.000	S	161	RESERVAS	C	66.617,78	66.617,78
2.3.2.02.000	S	177	RESERVAS DE LUCROS	C	66.617,78	66.617,78
2.3.2.02.001	A	180	Reservas de lucros	C	66.617,78	66.617,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17424121000163
Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, sete na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o Inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."
RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:
"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 784.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030 847 733-01
CRC: MA-016141/O-1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000162

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Sistema	Código	Descrição	Movimento	DC	Resultado
3.0.0.00.000	S	187	(+) - RECEITAS	1.[illegible]0,00	C	0,00
3.1.0.00.000	S	135	(+) - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.200.000,00	C	0,00
3.1.2.00.000	S	363	(+) - RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.200.000,00	C	0,00
3.1.2.04.000	S	37	(+) - RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.200.000,00	C	0,00
3.1.2.04.001	A	38	(+) - Serviços prestados no mês	1.200.000,00	C	1.200.000,00
3.2.0.00.000	S	225	(-) - (-) TRIBUTOS SOBRE RECEITA BRUTA	156.412,34	D	0,00
3.2.1.00.000	S	101	(-) - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	156.412,34	D	0,00
3.2.1.01.000	S	217	(-) - (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	156.412,34	D	0,00
3.2.1.01.000	A	65	(-) - (-) Simples Sobre faturamento	156.412,34	D	1.051.587,70
	S	20	(=) - RECEITA LÍQUIDA	1.043.587,70		0,00
5.0.0.00.000	S	187	(-) - CUSTOS	59.912,98	D	0,00
5.4.0.00.000	S	271	(-) - CUSTOS COM MERCADORIAS	59.912,98	D	0,00
5.4.1.00.000	S	272	(-) - CUSTOS COM SERVIÇOS	59.912,98	D	0,00
5.4.1.01.000	S	273	(-) - CUSTOS COM SERVIÇOS	59.912,98	D	0,00
5.4.1.01.002	A	258	(-) - Salários e adicionais de salários dos serviços	44.334,69	D	1.044.147,81
5.4.1.01.003	A	259	(-) - Férias e adicionais de férias dos serviços	7.363,17	D	695.826,70
5.4.1.01.004	A	260	(-) - 13º salário e adicionais dos serviços	4.[illegible]	D	861.174,77
	S	30	(=) - RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	931.674,72		0,00
4.0.0.00.000	S	214	(-) - DESPESAS	240.497,13	D	0,00
4.1.0.00.000	S	230	(-) - DESPESAS OPERACIONAIS	240.497,13	D	0,00
4.1.1.00.000	S	231	(-) - DESPESAS OPERACIONAIS	23.859,53	D	0,00
4.1.1.02.000	S	249	(-) - DESPESAS TRABALHISTAS	23.859,53	D	0,00
4.1.1.02.006	A	425	(-) - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	3.960,73	D	47.768,20
4.1.1.02.011	A	244	(-) - Vale transporte	1.164,74	D	380.603,27
4.1.1.02.015	A	247	(-) - Aviso prévio	15.708,00	D	904.335,27
4.1.2.00.000	S	253	(-) - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	400,22	D	0,00
4.1.2.01.000	S	254	(-) - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	400,22	D	0,00
4.1.2.01.009	A	255	(-) - Impostos, multas e taxas diversas	400,22	D	954.374,99
4.1.4.00.000	S	260	(-) - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	216.137,40	D	0,00
4.1.4.02.000	S	421	(-) - DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	216.137,40	D	0,00
4.1.4.02.001	A	262	(-) - Água e esgoto	544,45	D	303.854,41
4.1.4.02.008	A	360	(-) - Depreciações de imobilizados	27.695,73	D	926.139,74
4.1.4.02.010	A	275	(-) - Energia elétrica	10.321,40	D	9.677,32
4.1.4.02.015	A	60	(-) - Serviços gerenciais de terceiros	156.[illegible],00	D	760.213,32
4.1.4.02.017	A	267	(-) - Material de escritório	2.[illegible],73	D	757.904,09
4.1.4.02.023	A	47	(-) - Combustíveis e lubrificantes	6.782,00	D	97,59
	S	31	(=) - RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	691.177,59		0,00
	S	88	(=) - RESULTADO ANTES DO IR/CSLL e INCENTIVOS	691.177,59		0,00
5.0.0.00.000	S	293	(=) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	691.177,59	D	0,00
5.1.0.00.000	S	294	(-) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	691.177,59	D	0,00
5.1.1.00.000	S	295	(=) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	691.177,59	D	0,00
5.1.1.01.000	S	296	(=) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	691.177,59	D	0,00
5.1.1.01.001	A	297	(=) - Resultado do exercício	691.177,59	D	0,00
5.1.1.01.002	A	405	(-) - Integralização de Saldo	691.177,59	D	0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

TERMOS DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civ. Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.186 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O inventário físico dos elementos patrimoniais (quantativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 791.073.403-25

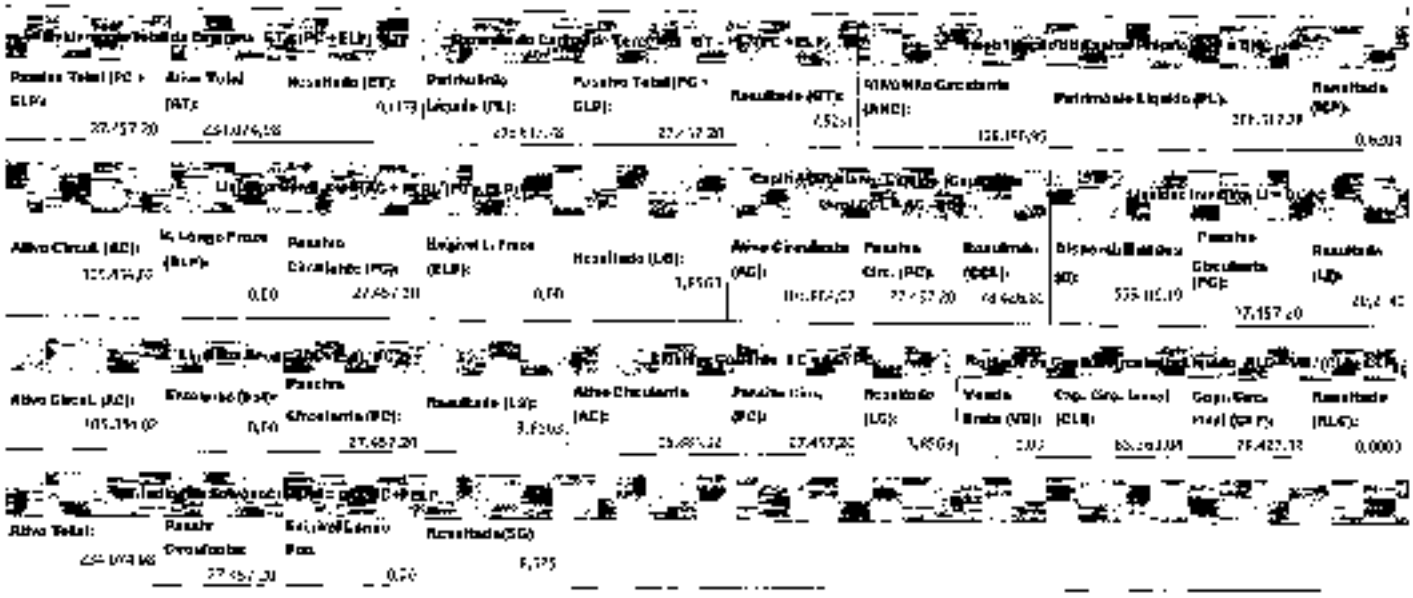
CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/MA-014141/O-1

ANALISE DE BALANÇO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.941.721/0001-63

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023



SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2021

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: DELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ MA-014141/O-7

PLANO DE CONTAS

Empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.127/0001-83

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Sal.	Código	Histórico	Cód.	Tipo
1.0.0.00.000	S	1	ATIVO	D	DC
1.1.0.00.000	S	2	ATIVO CIRCULANTE	D	DC
1.1.2.00.000	S	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	DC
1.1.2.01.000	S	4	ESTOQUES	D	DC
1.1.2.02.00...	A	5	Caixa geral	D	DC
1.1.2.04.000	S	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	DC
1.1.2.04.007	A	9	Banco do Brasil	D	DC
1.1.4.00.000	S	10	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	D	DC
1.1.4.04.000	S	11	CRÉDITOS DE IMPOSTOS	D	DC
1.1.4.04.004	A	72	INSS a recuperar	D	DC
1.1.4.10.000	S	213	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	C	DC
1.1.4.10.002	A	157	Adiantamento de 13º salário	C	DC
1.1.4.10.003	A	214	Adiantamentos de salários	C	DC
1.1.4.10.007	A	524	Antecipações de férias	C	DC
1.2.0.00.000	S	24	ATIVO NÃO CIRCULANTE	D	DC
1.2.5.00.000	S	31	IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAL	D	DC
1.2.5.02.000	S	32	CONTROLE DE BENS DE DADOS	D	DC
1.2.5.02.002	A	136	Computadores e periféricos	D	DC
1.2.5.02.009	A	43	Móveis, utensílios e instalações	D	DC
1.2.5.04.000	S	42	( ) DEPRECIAÇÕES	C	DC
1.2.5.04.003	A	127	(-) Depreciação de computadores e periféricos	C	DC
1.2.5.04.010	A	44	(-) Depreciação de móveis e utensílios	C	DC
2.0.0.00.000	S	10	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	DC
2.1.0.00.000	S	178	PASSIVO CIRCULANTE	C	DC
2.1.1.00.000	S	179	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	DC
2.1.1.04.003	S	345	FORNECEDORES DIVERSOS	C	DC
2.1.1.01.002	A	346	Fornecedores diversos	C	DC
2.1.1.05.000	S	135	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	C	DC
2.1.1.05.002	A	09	IRRF a recolher	C	DC
2.1.1.05.020	A	59	Simples a recolher	C	DC
2.1.1.15.000	S	325	IMPOSTOS – ENCARGOS TRABALHISTAS	C	DC
2.1.1.15.001	A	150	FGTS a recolher	C	DC
2.1.1.15.002	A	147	GPS – Multa do FGTS a recolher	C	DC
2.1.1.15.004	A	130	INSS a recolher	C	DC
2.1.1.21.000	S	167	OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	C	DC
2.1.1.21.001	A	154	Salários a pagar	C	DC
2.1.1.21.002	A	388	Pró-labore a pagar	C	DC
2.1.1.21.007	A	155	Férias a pagar	C	DC
2.1.1.21.009	A	513	Rescisões a pagar	C	DC
2.1.1.21.201	A	146	Salários a pagar	C	DC
2.1.1.5.000	S	135	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	C	DC
2.1.1.37.003	A	150	Provisão a pagar	C	DC
2.3.0.00.000	S	07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	DC

PLANO DE CONTAS

Empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424127000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Código	Tipo	Código	Descrição	Natureza	Todos Saldos
2.3.1.00.000	S	68	CAPITAL SOCIAL	C	DC
2.3.1.01.000	S	169	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C	DC
2.3.1.01.01*	A	170	Capital Social subscrito e integralizado	C	DC
2.3.2.00.000	S	171	RESERVAS	C	DC
2.3.2.02.000	S	172	RESERVAND LUCROS	C	DC
2.3.2.02.00*	A	17	Reserva de lucros	C	DC
2.3.3.00.000	S	191	RESULTADOS	C	DC
2.3.3.02.000	S	200	RESULTADOS	C	DC
2.3.3.02.00*	A	175	Lucros	C	DC
2.3.4.00.000	S	492	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCRO	D	DC
2.3.4.01.000	S	508	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCRO	D	DC
2.3.4.01.01*	A	509	Distribuição Antecipada de Lucros	D	DC
3.0.0.00.000	S	167	RECEITAS	C	DC
3.1.0.00.000	S	185	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	C	DC
3.1.2.00.000	S	363	RECEITA DE SERVIÇOS (OPERACIONAIS)	C	DC
3.1.2.04.020	S	67	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	C	DC
3.1.2.04.01*	A	185	Serviços prestados a vista	C	DC
3.2.0.00.000	S	225	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	D	DC
3.2.1.00.001	S	186	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	D	DC
3.2.1.01.000	S	217	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	D	DC
3.2.1.01.005	A	66	(-) Simples sobre faturamento	D	DC
4.0.0.00.000	S	218	DESPESAS	D	DC
4.1.0.00.000	S	230	DESPESAS OPERACIONAIS	D	DC
4.1.1.00.000	S	231	DESPESAS OPERACIONAIS	D	DC
4.1.1.02.000	S	249	DESPESAS TRABALHISTAS	D	DC
4.1.1.02.015	A	276	Inss a recolher	D	DC
4.1.1.02.020	A	465	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	D	DC
4.1.1.02.010	A	248	Vale transporte	D	DC
4.1.3.0.000	S	251	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	D	DC
4.1.3.01.000	S	254	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	D	DC
4.1.3.01.005	A	258	Impostos, multas e taxas diversas	D	DC
4.1.4.00.000	S	260	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	D	DC
4.1.4.02.000	S	471	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	D	DC
4.1.4.02.001	A	472	Água e esgoto	D	DC
4.1.4.02.025	A	7	Combustíveis e lubrificantes	D	DC
4.1.4.02.208	A	350	Depreciações de direito-Zaire	D	DC
4.1.4.02.010	A	275	Energia Elétrica	D	DC
4.1.4.02.017	A	282	Material de escritório	D	DC
4.1.4.02.011	A	86	Serviços contratados de terceiros	D	DC
5.0.0.00.000	S	167	CUSTOS	D	DC
5.4.0.00.000	S	201	CUSTOS COM SERVIÇOS	D	DC
5.4.1.02.000	S	272	CUSTOS COM SERVIÇOS	D	DC
5.4.1.01.000	S	273	CUSTOS COM SERVIÇOS	D	DC

PLANO DE CONTAS

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17442121000163

Período: 01/0 /2023 à 3 /12/2023

Código	Sg	Sintética	Reduzida	Descrição	Histórico	Saldo	D/C
3.1.1.01.004	A		171	13º salário e antecipação dos serviços		0	DC
3.1.1.01.003	A		282	Férias e adicionais de férias dos serviços		0	DC
3.1.1.01.002	A		408	Salários e adicionais de salários dos serviços		0	DC
6.0.2.00.000	E		291	RESULTADO DO EXERCÍCIO		0	DC
6.0.0.00.000	G		292	RESULTADO DO EXERCÍCIO		0	DC
6.1.1.20.240	S		295	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO		0	DC
6.1.1.01.000	S		296	RESULTADO DO EXERCÍCIO		0	DC
6.1.1.01.001	A		297	Resultado do exercício		0	DC

Notas Explicativas

Nota 1 | NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA 31/12/2024.

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, é uma empresa com fins sociais e com sede e foro na cidade de São José dos Basílios, estado Maranhão (MA).

A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- Previdência Social (INSS), foi registrada na JUCEMA e tem como NIRE: 2 20681956-9
- Cadastrada no CNPJ, sob nº 12.456.121/0001-03
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº 124036778
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 3027
- O endereço da empresa: R J Kubitschek, Nº 67, Centro – CEP 65763-000 – São José dos Basílios/MA

Nota 2 – Normas Brasileiras de Contabilidade

A contabilidade declara, para todos os fins societários, tributários, fiscais, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realiza sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 – Atividades Empresariais

As atividades empresariais e comerciais do objeto social descrito no contrato social é referente a Atividade Principal:

69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

4.1 Demonstrações Contábeis

Abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

4.2 – Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição ou declaração, calculado pelo método linear, obedecendo as taxas anuais normativas da RFB.

4.3 – Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 optou pelo Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para a apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.4 – Caixa

O fechamento do exercício registrou um saldo de R$ 45.147,48 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Nota 5 – Ativos

5.1 Caixa e equivalentes de caixa

5.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determinação da Resolução do CFC Nº. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº. 1.151/09 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados nessa conta incluem numerários em moeda em caixa e depósitos à vista em conta corrente, bem como os recursos que possuem as mesmas características de resgate de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

5.2 Aplicações Financeiras

5.2 – A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

5.3 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa ainda não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

5.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

Nota 6 – Passivo

6.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com passivo relacionado à empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.

6.2 Obrigações Fiscais

A empresa conta com as seguintes provisões:

Tributos.

Provisão para Simples Nacional no valor total: R$ 15.116,57 (Quinze mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

Tributos Trabalhistas

FGTS: R$ 2.234,67 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

INSS: R$ 7.715,36 (Sete mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos)

Nota 7 – Capital Social

O Capital social da empresa é de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes aos sócios Carlos Mendonça Ribeiro e Maria de Paula Andrade Souza Mendonça.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

Nota 8- Balanço Patrimonial
Capital Social: R$ 50.000,00
Reserva de Lucro: R$ 56.617,78
Lucro do Exercício: R$ [illegible]

Nota 9 - Eventos Subsequentes
O Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem deste livro:	Quantidade de páginas	Num.
007	055 Cinquenta e Cinco	- 055

Razão Social:
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço:	Número:	Complemento:
R J SCHMITSCHEK	97	

Bairro:	Município:	Estado:	CEP:	Órgão de Registro:
CENTRO	SAO JOSE DOS BASILIOS	MA	65762-000	JUNTA COMERCIAL /MA

Data Registro:	Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscri Municipal:
16/01/2019	212.0081058-9	17424121000175	124106175	000271

Período de escrituração:
01/07/2023 a 31/12/2023

Contém este livro 055 páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do Nº 001 ao Nº 055, que serviu para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

SAO JOSE DOS BASILIOS – MA, 31 de dezembro de 2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC: MA-014141/O-1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CPF/CNPJ	Nome
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA
79407340325	CELSO MENDONÇA FILHO

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
RUA JOÃO DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 01616756000100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS da prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, a requerimento da pessoa interessada MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, reservado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000090	Inscrição Municipal:	131
Contribuinte:	MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CPF/CNPJ:	17424121000163
Nome Fantasia:	TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
Endereço:	RUA JK,97	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65762000
Cidade:	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 0	Data de Encerramento:	0
Atividade:	Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos por		

Emissão: 07/01/2026 09:17:27 Validade: 07/04/2026 Usuário: JADSON

Número/Controle da Certidão: 16830EFFA7B17CAC

RONALDO VIEIRA DE SOUSA
Sec. Geral de Administração ,Finanças e Recursos Humanos

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
RUA JOÃO DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 07618[illegible]0100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, a requerimento da pessoa interessada MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000	Inscrição Municipal:	131
Contribuinte:	MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CPF/CNPJ:	17424121000169
Nome Fantasia:	TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
Endereço:	RUA JK, 87	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65762000
Cidade:	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: 0	Data de Encerramento: 0	
Atividade:	Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos per		

Emissão: 07/01/2026 09:21:54 Validade: 07/04/2026 Usuário: JADSON

Número/Controle da Certidão: E07946A29421A995

RONALDO VIEIRA DE SOUSA
Sec. Geral de Administração ,Finanças e Recursos Humanos

TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Joselândia

CERTJUDONE-VNJOSEL - 872024
Código de validação: AED7501D2F

Número da guia: 241055010020076 75.

CERTIDÃO

FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO,** a requerimento de pessoa interessada, que dando buscas no Registro de Distribuição dos feitos Cíveis junto ao Programa de Distribuição PJE – Processo Judicial Eletrônico, e demais papéis, a meu cargo, e de acordo com as atribuições que me são conferidas por Lei, verifiquei que **NÃO CONSTA** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos últimos 10 anos, em nome de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, com CNPJ de nº 17.424.121/0001-63 e nome de fantasia: TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, localizada na Rua J KUBITSCHEK, nº 97, Centro, São José dos Basílios/MA. **CERTIFICO** ainda que, o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. **Válida por 60 (sessenta) dias**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta cidade e Comarca de Joselândia, Estado do Maranhão, Eu, RAQUEL SILVA PAIVA, matrícula 172890, Secretária Judicial, consultei, digitei e emiti a presente certidão em uma única via, sem rasuras. Assinado digitalmente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Joselândia

Joselândia/MA, data e assinatura do sistema.

RAQUEL SILVA PAIVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Joselândia
Matrícula 172890

Documento assinado. JOSELÂNDIA, 18/12/2024 08:58 (RAQUEL SILVA PAIVA)

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os atos relacionados a seguir constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e estão registrados sob a seguinte identificação.

Certificamos que MO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403713961

NIRE 21900xxxxxx
CNPJ 17.424.121/0001-83

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua J KUBITSCHEK, Nº 97, anexo, CENTRO - São José dos Basílios/MA - CEP 65762-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
222	20240588659	10/05/2024	BALANCO
222	20230728857	22/05/2023	BALANCO
315	20230337798	10/03/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
222	20220584990	12/05/2022	BALANCO
002	2021 087b194	12/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
222	2021 050 871	13/05/2021	BALANCO
002	20201729603	04/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
222	20200543558	20/07/2020	BALANCO
222	20190824000	20/05/2019	BALANCO
307	20190019560	04/01/2019	RETIRO/ARQUIVAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
001	20180760129	19/12/2018	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
222	20180410[illegible]	14/05/2018	BALANCO
002	21900297554	05/04/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20170448262	31/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20170611660	24/04/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
222	20170718007	11/05/2017	BALANCO
222	20160709947	10/05/2016	BALANCO
002	20150992986	29/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
222	20150309497	30/01/2015	BALANCO
222	20140107867	13/02/2014	BALANCO
222	20130358893	21/01/2013	BALANCO
315	20120049573	16/01/2012	RENOVACAO/ARQUIVAMENTO DE MICROEMPRESA
060	21200810568	16/01/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida via Internet em 04/04/2024 às 10:[illegible] de Brasília
Se impressa, verifique sua autenticidade no site [illegible] com o código MSXNPAF.

MAC2403713961

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLIANA SOUSA BEZERRA
REGISTRO.....	: MA-014141/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.847.703-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/11/2024 as 15:12:58.
Válido até: 09/02/2025.
Código de Controle: 398278.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

Prezado Senhores,

Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação, encaminho a minha Proposta de Preço para execução dos serviços de ASSESSORIA CONTABIL durante este exercício de 2025.

Objeto a ser licitado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as Necessidades do Município de JOÃO LISBOA/MA.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	Consultoria dos serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras. **DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO** Consecução e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permitam: - Acompanhar a execução orçamentária, por meio de estágio, liquidação e pagamento de empenhos e despesas; II – Análise de demonstrativos orçamentários,	Mês	12	R$ 20.000,00

Rua J. Kubitschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA – MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 17.424.121/0001-63 Insc. Estadual 124806175 Insc. Municipal 1671266-64
Tel.: (98) 9227-8145
e-mail: teixeiraemendoncacontabilidade@hotmail.com

TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

financeiros e patrimoniais; III- Análise de balancos e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

IV Revisão de lançamentos contabeis, incluindo receitas e despesas;

V – Análise de demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, conforme regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade Gestão Fiscal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros. Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Processadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus anexos;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável e, quando necessário, do advogado atuante na área do direito público e administrativo;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas especificas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

e) Resposta de consultas por telefone, direta e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail,telefone e"online".

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas do governo, de gestão, além de intimação de contas especiais emitidos do Tribunal de Contas do Estado.

DA METODOLOGIA & EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de JOÃO LISBOA e diligências, conforme especificados abaixo:

a) Assessoria extensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e

Rua J. Kubitschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA – SAA, CEP: 65.262-000
CNPJ: 17.424.121/0001-62 Insc. Estadual 124008173 Insc. Municipal 110712266-61
Tel.: (98) 3227-8145
E-mail: teixeiramendoncaassessoria@hotmail.com

TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

Resumo: No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura Municipal; No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura Municipal, por meio do sistema de compensação; Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada; No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos; No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços; No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); No acompanhamento da despesa total com pessoal; No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores; Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

b) Gestão nos procedimentos contábeis: exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes); Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA: Entende-se por assessoria ostensiva a presença do técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio de análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo da informação, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura Municipal e suas outras pelo meio da transferência do conhecimento técnico especializado. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas do Presidente, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.

1. Valor Global R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Rua J. Kubitschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA MA, CEP: 65.762-000
CNPJ: 17.424.120/0001-63 Insc. Estadual 124006175 Insc. Municipal 1167126068
Tel.: (98) 3227-8145
E-mail: teixeiraemendoncacontabilidade@hotmail.com

150

CONTRATO Nº 2707011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FRIRE – MA, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, localizada na Rua do Varejão, nº 115 - Centro – Governador Nunes Freire - MA – CEP: 65.284-000, inscrita ao CNPJ sob nº 01.612.834/0001-10, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FÁBIO ANRADE DE SOUZA, brasileiro, estado civil Casado, Cédula de Identidade sob o nº 15990093-0 SSP-MA e CPF nº 777.280.683-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede e endereço na Rua Antônio Sefafim, nº 608, Município de Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato representada por Celso Mendonça filho, brasileiro, portador do CPF n.º 794.073.403-25, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 003/2020, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil junto as Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para o exercício 2020, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 003/2020.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº, TP Nº 003/2020 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Governador Nunes Freire/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitido a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Cabera à CONTRATANTE:
a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabera à CONTRATADA:
a) respeitar as normas e procedimento de controle internos, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire – MA;
b) prestar os serviços citados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA;
h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas afetentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato no todo ou em parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vetado a sub empreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Assumir integra responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais causados aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL:** 1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da **Prefeitura Municipal** (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do **FUNDEB** (mensal e anual); 5. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual); 6. Assessoria e consultoria na	Mês	06	20.500,00	123.000,00

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

	elaboração da Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Assistência Social** (exercício anterior);				
	7. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE) semestral e anual; Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO) anual;				
	8. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;				
	9. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;				
	10. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;				
	11. Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FNDE (PNAE, PNATE, CRECHE, PDDE e ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA);				
	12. Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FMAS (PETI, PAC, API e IGD);				
	13. Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;				
	14. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas do Município junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;				
	15. Assessoria e consultoria na				

Rua da Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

	regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização); 16. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); 17. Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.				
				Valor Total	R$ 123.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSON R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correscondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2020:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2.003 – Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 2.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados:

a) Nota Fiscal/Fatura emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico apresentado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o Fatura, acompanhada do respectivo Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar ao ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis decimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura.

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser descontada de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir unilateralmente este instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que esta falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Esta exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato regerá-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Governador Nunes Freire - MA, para solução de quaisquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Governador Nunes Freire - MA, 27 de julho de 2020.

JOSÉ FABIO GARRIDO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.P.F. nº 777.280.253-34
CONTRATANTE

CELSO MENDONÇA FILHO
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 17.424.121/0001-63
CONTRATADA

Rua do Varejão, nº 115, Centro de Governador Nunes Freire - MA
CEP: 65.284-000

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1506001/2020
CONTRATO Nº 2707011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2707011/2020, PROCESSO Nº 1506001/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Industria, com sede na Rua do Varejão, Nº 115, Centro de Governador Nunes Freire/MA, órgão da Administração Pública, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Comércio e Industria, o Srº. José Fabio Andrade de Souza, portador do CPF sob nº 777.280.683-34 e RG nº 15990093-0 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a MC ASSESSORIA E CONSULTORIA, com sede na Rua Antônio Sefafim, nº608, município de Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o nº17.424.121/0001-63, neste ato representada por por Celso Mendonça Filho, portadora do CPF nº 794.073.403-25, Aditivo referente ao Processo Administrativo nº. 1506001/2020 ao contrato original, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de 06 (seis) meses no contrato de prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária para o exercício de 2021, com fundamentação legal no art. 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, conforme contrato e justificativa constante aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2021, findando no dia 30 de junho de 2021.

Cláusula Terceira – Da Dotação

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 0203 Secretaria Municipal de Adm., Comércio e Indústria
Projeto/Atividade: 04 122 0003 2. 003 Manut. e func. das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)
FONTE: 0100000000
VALOR SUPLEMENTADO: SIM ( ) NÃO (x)

SEMAD - GNF
FOLHA 159
RUBRICA

159

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Governador Nunes Freire - MA, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ FABIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração,
Comércio e Indústria
CPF sob n°777.280.683-34
CONTRATANTE

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ n°17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25
CONTRATADA

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1506001/2020
CONTRATO Nº 2707011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2707011/2020, PROCESSO Nº 1506001/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Municipio de Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Industria, com sede na Rua do Varejão, Nº 115, Centro de Governador Nunes Freire/MA, órgão da Administração Pública, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Comércio e Industria, o Srº. José Fabio Andrade de Souza, portador do CPF sob nº 777.280.683-34 e RG nº 15990093-0 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a MC ASSESSORIA E CONSULTORIA, com sede na Rua Antônio Sefafim, nº608, município de Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o nº17.424.121/0001-63, neste ato representada por por Celso Mendonça Filho, portadora do CPF nº 794.073.403-25, Aditivo referente ao Processo Administrativo nº. 1506001/2020 ao contrato original, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de 06 (seis) meses no contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o exercicio de 2021, com fundamentação legal no art. 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, conforme contrato e justificativa constante aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 01 de julho de 2021, findando no dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Terceira – Da Dotação

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 0203 Secretaria Municipal de Adm., Comércio e Indústria
Projeto/Atividade: 04 122 0003 2003 0000 Manut. e func. das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)
FONTE: 0.1.00-001 001
VALOR SUPLEMENTADO: SIM ( ) NÃO (x)

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Governador Nunes Freire - MA, 28 de junho de 2021.

JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Comércio e Indústria
Port. 005/2021
CONTRATANTE

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ nº17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25
CONTRATADA

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1506001/2020
CONTRATO Nº 2707011/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2707011/2020, PROCESSO Nº 1506001/2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Municipio de Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Industria, com sede na Rua do Varejão, Nº 115, Centro de Governador Nunes Freire/MA, órgão da Administração Pública, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Comércio e Industria, o Srº. José Fabio Andrade de Souza, portador do CPF sob nº 777.280.663-34 e RG nº 15990093-0 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **contratante**, e a MC ASSESSORIA E CONSULTORIA, com sede na Rua Antônio Sefafim, nº608, município de Viana - MA, inscrita no CNPJ sob o nº17.424.121/0001-63, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portadora do CPF nº 794.073.403-25, Aditivo referente ao Processo Administrativo nº 1506001/2020 ao contrato original, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de 06 (seis) meses no contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o exercício de 2022, com fundamentação legal no art. 57, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/93, conforme contrato e justificativa constante aos autos do processo.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 03 de janeiro de 2022, findando no dia 30 de junho de 2022.

Cláusula Terceira – Da Dotação

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 0204 Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0009.2044.0000 – Modernização do Departamento de Contabilidade
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Valor: R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)
Valor Suplementado: Sim (X) Não ( )

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Governador Nunes Freire - MA, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração,
Comércio e Indústria
CONTRATANTE

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ nº17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25
CONTRATADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2202.001/IN002-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MA – MA E EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.424.121/0001-63 PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, com sede na AV. Valentim Gomes, Nº 200 – Centro, CEP: 65.768.000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.612.632/0001-79, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por ISANIO GOMES DE SOUSA, na qualidade de Secretario Municipal Administração e a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.424.121/0001-63 situada na Rua Pedro Monteiro, Nº 201, Bairro Trizidela, CEP: 65690-000 na cidade Colinas, Maranhão neste ato, representada pelo seu representante legal o(a) Senhor(a) CELSON MENDONÇA FILHO portador do documento de identidade nº 000053395196-8, órgão expedidor SSP-MA, CPF nº 794.073.403-25, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 07.1502.0001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de consultoria e assessoria especializada para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Administração, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia até o dia 10 (dez) de cada mês;
4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
4.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Administração, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
4.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
4.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer
obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:
I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
III. Entregar, mensalmente na Sede da Administração, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal da Presidente.
V. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:
a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
b) prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
c) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
d) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
e) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII- DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
b.1) advertência;
b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 00 S
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0002 GESTAO POLITICA ADMINISTRATIVA 122
04 122 0002 2123 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
053 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 0.1.00.100000000-001

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA XII –DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, mediante motivação formal consignada nos autos do processo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993. Constituem motivos para sua rescisão:
1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no
instrumento convocatório, ou neste Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, que comprometa a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
11. A dissolução da sociedade;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a
contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/1993;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas
obrigações até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO -FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO –Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a 12, 17 e 18 desta Cláusula;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO –RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL –Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Delegado da Receita Federal do Brasil em Cafundós do Judas;

PARÁGRAFO TERCEIRFO – RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS – No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
1. Devolução da garantia, se for o caso;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração, se for o caso;

PARÁGRAFO QUARTO –CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA – A rescisão de que tratam os itens 1 a 12 e

17 desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da contratada, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993:
1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
PARÁGRAFO SEXTO –RECUPERAÇÃO JUDICIAL – É permitido à contratante, no caso de recuperação judicial da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinados trabalhos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA XIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
13.2. – o Termo de referência bem a proposta de preços, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
13.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Filomena do MA/MA, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

SANTA FILOMENA DO MA(MA), 22 de fevereiro de 2021.

ISANIO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal Administração
CONTRATANTE

CELSO MENDONCA FILHO: 79407340325

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63
CONTRATADA
Representante Legal
CELSON MENDONÇA FILHO CPF nº 794.073.403-25

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.

Aos 9 de Janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	SIM
CARTÃO CNPJ	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	SIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
CRC	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 9 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 9 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.
VALOR ESTIMADO:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4°, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 9 de Janeiro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.
VALOR ESTIMADO:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 001/2025. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74, III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Solicitação de Dotação Orçamentária
g) Resposta de Dotação Orçamentária
h) Declaração de Adequação Orçamentária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

i) Despacho para Elaboração do Termo de Referência
j) Termo de Referência
k) Minuta de Contrato
l) Autuação da Contratação
m) Convocação para Habilitação
n) Documentos Habilitatórios
o) Relatório de Análise da Habilitação
p) Solicitação de Autorização para Contratação
q) Despacho para Parecer Jurídico

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de inexigibilidade.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, incisos I e II da lei supramencionada:

> Lei nº 14.133/2021. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
> I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
> II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 74, 75 e 76, incisos I e II, que a licitação seja inexigível, dispensável e dispensada, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados elencados no inciso III do mesmo artigo, dentre os quais se observa a contratação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o serviço singular exige a conjugação de dois elementos: a) excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita; e b) impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18. Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. P. 613).

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desse modo, analisando os autos, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., pois se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, justificando a impossibilidade de competição.

No caso em análise, trata-se da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, com endereço situado na Rua J. Kubitschek, CENTRO, São José dos Basílios-MA; CEP: 65.762-000.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Pelo exposto, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021:

a) Inicialmente, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.;

b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.

No caso em análise a Secretaria Municipal adjunta de Finanças justificou a contratação, o preço, colacionando cópias dos valores dos serviços prestados para outros órgãos da administração pública demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ressalta - se que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74. III, "c" da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.424.121/0001-63.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Cumpre realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 9 de Janeiro de 2025

Gêssica Hianara C. Barros

GÊSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0005/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.
VALOR ESTIMADO:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

190

CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 17.424.121/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA J KUBITSCHEK, n° 97, CENTRO, cidade de São José dos Basílios – MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 10 de Janeiro de 2025.

Antonio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

João Lisboa

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 007/2025

À(o)
Sr. **Celso Mendonça Filho**
Representante Legal da Empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - 17.424.121/0001-63**
Com endereço a RUA J KUBITSCHEK, 97, CENTRO, São José dos Basílios, Maranhão
Contatos: (98) 98112-0420 | mccontabilidadeltda@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 001/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 0005/2025, no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

João Lisboa - MA, 10 de Janeiro de 2025

Dyego Farias Silva
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 001/2025-GAB

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 001/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - 17.424.121/0001-63 Com endereço à RUA J KUBITSCHEK, 97, CENTRO, São José dos Basílios, Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em conformidade com a propsota apresentada. João Lisboa – MA, 10 de Janeiro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: nuje4kgbe7j20250209120222

RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 003/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 003/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1ª E 2ª GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para pareceres, perícias e avaliações em geral, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS - 25.031.966/0001-17 Com endereço à LAGO DO JUNCO, 19, QUINTAS DO CALHAU, São Luís, Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. João Lisboa – MA, 27 de Janeiro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: dfhbd75wt20250209180222

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025, assinado em 10/01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS., Processo Administrativo nº 0005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº

17.424.121/0001-63. Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: hqzcuyumoo820250209150241

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025, assinado em 27/01/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1º E 2º GRAUS), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (1º E 2º GRAUS), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA. Processo Administrativo nº 0007/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: REGO CARVALHO GOMES E DUAILIBE ADVOGADOS, CNPJ nº 25.031.966/0001-17. Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Inicial: 27 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 27 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: cyidsaijp1s20250209180238

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

João Lisboa

CONTRATO Nº 007/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade N° 001/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.

VALOR CONTRATUAL
R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 10 de Janeiro de 2025
FINAL: 10 de Janeiro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração e Modernização, CNPJ n° 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.
Antônio Alves da Silva, CPF n° 021.067.033-92

DADOS DO CONTRATADO
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ n° 17.424.121/0001-63
RUA J KUBITSCHEK, 97, CENTRO, São José dos Basílios, Maranhão
mccontabilidadeltda@hotmail.com, (98) 98112-0420,
Celso Mendonça Filho, CPF n° 794.073.403-25

FISCAL DO CONTRATO
Antônio Alves da Silva

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, inscrita no CNPJ nº 07.000.300/0001-10, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 240.000,00 ((duzentos e quarenta mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE, CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS.	SERVIÇO	MÊS	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
Valor Total						**R$ 240.000,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/01/2025 e encerramento em 10/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, qualsquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 04 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
CLASSIFICAÇÃO: 04.123.0002.2.093 Manutenção de Assessoria Contábil
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, 10 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

PELA CONTRATADA

Celso Mendonça Filho
CPF nº 794.073.403-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: